

Brasília, 17 de fevereiro de 2006.

À Sua Excelência o Senhor

DELCIDIO AMARAL

Senador da República

MD Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Senado Federal

Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Senador,

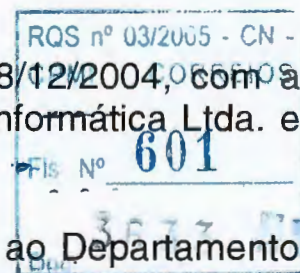
Maria de Fátima Moraes Seleme, na condição de **Chefe do Departamento Jurídico da ECT**, em depoimento prestado a esta CPMI no dia 26/01/2006 comprometeu-se a, após conhecimento e análise dos casos concretos citados pelo Ilustre Relator da Sub-Relatoria de Contratos, Deputado José Eduardo Cardozo, encaminhar informações complementares na forma que ora seguem consignadas.

As informações tratam especificamente da **Concorrência 004/2004**, que teve por objeto a contratação de Solução Integrada de Automação do Seguro Postal e a **Concorrência 013/2004**, relativa à contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da rede de atendimento da ECT.

CONCORRÊNCIA 004/2004

O referido certame ocorreu na data de 08/12/2004, com a participação de 02 (duas) empresas, a saber, Fóton Informática Ltda. e eCommerce Consultoria em Informática S.A..

Quando da análise do edital encaminhado ao Departamento Jurídico, registre-se que havia dois critérios a serem observados pelos licitantes com vistas à comprovação da capacidade econômico-financeira. Para as empresas previamente inscritas no Cadastro de fornecedores da ECT – CRC - o valor do patrimônio líquido a ser



comprovado na data da reunião de licitação deveria ser igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e no caso de licitante não cadastrada, a ECT verificaria o índice de liquidez geral – ILG – de acordo com a fórmula descrita no edital.

Desta feita, e considerando a documentação que foi enviada para análise do Departamento Jurídico, fato este já confirmado no depoimento prestado, não se mostrou possível uma avaliação comparativa dos valores então estipulados de modo a se verificar a estipulação acima do limite legal.

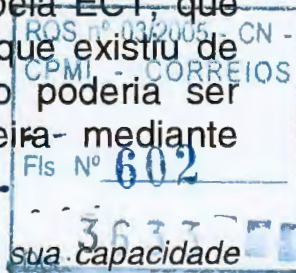
No decorrer do certame, após a análise da documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação considerou inabilitada a empresa FÓTON Informática Ltda., por não haver comprovado o patrimônio líquido mínimo exigido no Edital, bem como declarou habilitada a licitante eCOMMERCE.

Diante disso, a empresa FÓTON interpôs recurso, questionando acerca da possibilidade de se apresentar, para fins de comprovação da boa situação financeira das empresas participantes, **como alternativa à exigência do patrimônio líquido**, a demonstração por intermédio de capital social.

Ato contínuo a Comissão Especial de Licitação apresentou seu parecer técnico sobre o recurso apresentado e encaminhou o caso para análise e manifestação do Departamento Jurídico. Na referida manifestação da CEL, também não há qualquer abordagem sobre a existência de vício ou irregularidade na estipulação do patrimônio líquido.

Assim, verifica-se que no assunto submetido ao Departamento Jurídico - Recurso e Análise da CEL - não houve alegação acerca do valor do patrimônio líquido exigido pela ECT, que pudesse indicar qualquer falha na estipulação deste. O que existiu de fato foi o entendimento da licitante de que tal critério poderia ser substituído pela comprovação da capacidade financeira - mediante análise do capital social da empresa, senão vejamos:

"A Recorrente demonstrou, para fins de apuração de sua capacidade econômico-financeira, documentos referentes ao Capital Social, conforme permite o § 2º, do art. 31, da Lei 8.666/93. Todavia, entendeu a Comissão Especial de Licitação que os documentos juntados pela Recorrente não eram suficientes para comprovar o Patrimônio Líquido mínimo exigido no edital de Licitação."



*Ainda que fosse admissível tal recusa, isso não revelaria, de fato, que a Recorrente deixaria de atender aos requisitos solicitados no Edital. **Afirma-se isso porque o Patrimônio Líquido da Recorrente supera o que fora exigido no edital, o que pode ser devidamente demonstrado no documento anexo (Doc2 – Balanço Patrimonial).***

(...)

*Assim, a semelhança do que se encontra disposto no acórdão acima, configuraria demasiado apego ao rigor formal a exclusão da Recorrente do certame licitatório, **pois ela atende ao Patrimônio Líquido exigido no edital, apesar de não ter apresentado de forma satisfatória documentação a respeito.***

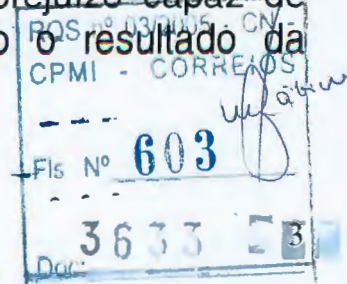
Quanto à questão da possibilidade de permitir a comprovação da capacidade financeira mediante análise do seu capital social, além da comprovação do patrimônio líquido, ressalve-se que o momento oportuno para a licitante ter se manifestado seria antes da abertura da licitação, conforme lhe faculta a lei. Ultrapassado tal momento, por força do disposto no artigo 41 da Lei de Licitações, está a Administração vinculada aos termos do Edital por ela elaborado.

Neste sentido, o Departamento Jurídico, através da Nota Jurídica DEJUR/DCON -1409/2004, opinou, de forma fundamentada, pelo indeferimento de todos os argumentos constantes do recurso da empresa FÓTON.

Observe-se, ademais, que a própria empresa FÓTON admitiu, no recurso ora transcrito, que não apresentou a documentação de forma satisfatória a ensejar sua habilitação.

Sem pretender justificar qualquer falha verificada na análise da exigência da capacidade econômico-financeira estabelecida no edital, deve-se consignar que em momento algum tal assunto foi objeto de questionamento, seja pela empresa FÓTON ou outra licitante, não tendo dita exigência relação com a inabilitação daquela empresa, visto que, como já demonstrado, a mesma foi inabilitada por não ter comprovado o patrimônio líquido e não por tê-lo apresentado abaixo do exigido no edital.

Tal distinção merece destaque, pois a falha verificada no valor exigido para o patrimônio líquido não gerou prejuízo capaz de alterar o bom andamento do certame, bem como o resultado da licitação.



Cabe ainda informar que o recurso foi analisado por advogados devidamente capacitados e aprovado pelo Sub-Chefe do Departamento Jurídico, haja vista a fruição de férias regulamentares da presente signatária, que não atuou no presente feito, razão pela qual quando instada a se manifestar perante essa respeitável Comissão, desconhecia maiores detalhes do procedimento.

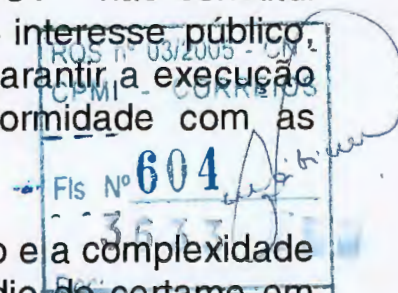
Quanto ao tema, igualmente questionado na oitiva da presente signatária perante essa CPMI, sobre ter havido na licitação em comento pontuação da equipe técnica em desacordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União proferidas no Acórdão 1094/2004 ao Ministério de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia, impende destacar que o citado acórdão foi proferido em um caso específico e que naquele momento representava uma tendência não uniforme da jurisprudência da Corte de Contas, pelo que não era oponível a toda Administração Pública, bem como apresenta ressalvas quanto ao entendimento esposado.

Neste sentido é importante destacar que no próprio Acórdão 1094/2004 o TCU admite a pontuação de equipe técnica em determinados certames do tipo técnica e preço que não tenham por escopo específico a cessão de mão-de-obra integral. Essa conclusão resta no parecer exarado pela SETEC daquele Tribunal, que se oportuna destacar:

... Ressalva-se que tal pontuação poderia ser aplicada em casos de contratação de serviços com alocação esporádica de mão-de-obra, a exemplo de serviços de consultoria e suporte técnico, uma vez que estes funcionários continuariam lotados na empresa prestadora de serviço, sendo alocados por empreitada, quando for necessária a sua mão de obra, podendo os mesmos estar prestando serviço a diversos clientes (...).

Destarte, certo é que a utilização da pontuação da equipe técnica no procedimento licitatório promovido pela ECT não constitui uma ilegalidade, mas sim visou o atendimento do interesse público, com a futura contratação de empresa que pudesse garantir a execução do contrato da forma mais adequada e em conformidade com as especificações técnicas do objeto do certame.

Assim, tendo em vista a natureza do objeto e a complexidade dos serviços que se pretendia contratar por intermédio do certame em



questão, a pontuação de equipe técnica especializada para a execução do contrato não se caracterizou, ao menos no presente caso, exigência restritiva ou factível de direcionamento da licitação.

Ainda sobre a Concorrência 004/2004, a título de esclarecimento final, confirma a informação prestada quando do depoimento, de que a presente foi revogada em conformidade com a publicação no Diário Oficial da União de 13/10/2005, por motivo de interesse público, posto que a aquisição pretendida foi prejudicada pela suspensão, sine die, da seleção de parceiro para atuar no seguimento de seguro postal; não tendo havido recurso da empresa eComerce ou de terceiros relativamente a revogação em questão.

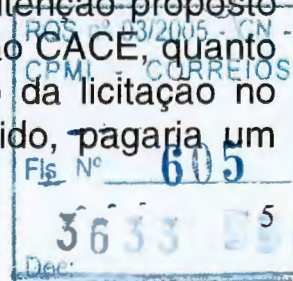
CONCORRÊNCIA 013/2004

No tocante à **Concorrência 013/2004**, que tinha como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da rede de atendimento da ECT, a licitação ocorreu na data de 15/02/2005 e participaram do certame 15 empresas.

De início é de se destacar que em 21/10/2004, o Presidente da ECT, através da Portaria 231/2004, designou uma Comissão Especial de Licitação, com o objetivo de realizar processo licitatório para a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Rede de Atendimento da ECT. Pelo que temos neste momento e através da citada portaria, a definição de que seria efetuada uma licitação por Comissão Especial, afastando-se a utilização do Pregão, que à época não se impunha como obrigação ao administrador público, o que inclusive foi reconhecido pelo TCU, quando da análise do caso.

Ato contínuo, o Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas – CACE – através do Parecer 390/2004, manifestou-se favorável ao desencadeamento da licitação proposta pelo DEMAM, tendo sido, posteriormente, enviado ao Departamento Jurídico pela Comissão Especial de Licitação, as respectivas minutas de edital e contrato, com o indicativo de tipo menor preço.

O modelo de prestação de serviço de manutenção proposto pelo DEMAM e especificado tanto no relatório enviado ao CACE, quanto no Projeto Básico da contratação, focaram o escopo da licitação no menor preço, posto que a ECT, pelo modelo concebido, pagaria um



valor fixo mensal por equipamento mantido, o que lhe asseguraria o pleno funcionamento do equipamento independentemente do custo da mão-de-obra, fornecimento de peças e reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos.

Logo, se a contratação tinha por escopo o pagamento fixo mensal por equipamentos, a aferição das propostas com o tipo menor preço estava em consonância com a sistemática pretendida quando da concepção do Projeto Básico. Esta era a intenção maior que se buscava na licitação e não a busca de técnica, posto que para a manutenção em questão a técnica pode ser considerada como comum.

Nesta linha, ensina Marçal Justem Filho¹:

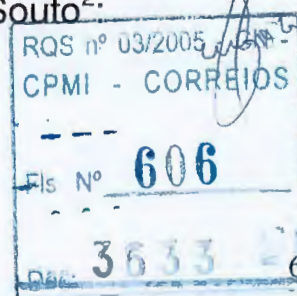
“A Lei nº 8.666 determina, no art. 45, § 5º, que as contratações na área de informática deverão fazer-se por meio de licitações de tipo técnica e preço. É muito provável que Joel de Menezes Niebuhr tenha razão quando afirma que essa disposição “explica-se em razão do fato de que a referida Lei provém do início da década de noventa, época em que bens e serviços de informática ainda guardavam mistério aos olhos do público em geral”. Mas, tal como por ele apontado, a evolução tecnológica conduziu à generalização dos bens e serviços de informática. Portanto, é perfeitamente possível que algumas contratações nessa área sejam qualificáveis como comuns, para efeito de aquisição por meio de licitação de tipo menor preço.”

De outra forma, com a utilização do tipo técnica e preço, nos exatos termos do Decreto 1070/94, se teria uma ponderação maximizada para o critério técnico, posto que a citada norma determina a multiplicação do índice técnico de cada proposta pelo fator de ponderação, que terá valor de cinco a sete (inciso IV, artigo 3º), em detrimento do que se realmente pretendia alcançar que era o menor custo de manutenção por equipamento.

Somente com o exame concreto da contratação é que se pode verificar se há ou não necessidade de utilização do tipo técnica e preço, posto que a determinação prévia, sem a correta avaliação da contratação pretendida, poderá gerar situações totalmente inconvenientes, como ensina Marcos Juruena Villela Souto².

¹ Pregão, 4ª Edição. São Paulo: Dialética. Pág. 44

² Direito Administrativo Contratual. Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris. Pág.76.



“Note-se, por exemplo, a inconveniência em adotar a licitação de técnica e preço para contratação de itens padronizados (como os disquetes ou editores de texto) que possam ser fornecidos por mais de uma empresa. A hipótese não é de técnica, pois já está padronizada, e não é de inexigibilidade, por fornecedor exclusivo, posto que neste conceito envolvem-se o produtor e o comerciante. O caso é de licitação de preço.”

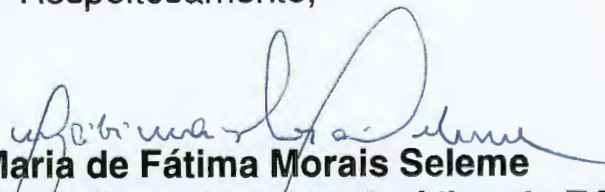
Assim, submetido ao Departamento Jurídico, o edital foi analisado por advogados devidamente capacitados e aprovado pelo Sub-Chefe do Departamento Jurídico, haja vista a fruição de férias regulamentares da presente signatária, que não atuou no feito.

Já na fase licitatória, verifica-se que o andamento do certame procedeu-se com a inabilitação de 08 (oito) empresas, sendo que 03 (três) destas obtiveram provimento nos recursos, restando, ao final, apenas 05 (cinco) inabilitadas.

Neste sentido, observa-se que o certame transcorreu normalmente, pautando-se pela observância do interesse público. Houve competição acirrada, conforme demonstra a própria análise da equipe técnica do TCU, sendo que a Corte de Contas classificou o ocorrido como uma falha formal da qual não resultou qualquer prejuízo aos cofres públicos, recomendando, tão somente, que em nova licitação se utilize a modalidade pregão, o que será observado em cumprimento ao contido no Decreto nº 5450/2005.

Com estas informações complementares ao depoimento prestado, encaminho em anexo, cópias das manifestações do Departamento Jurídico e demais documentos relativos às licitações mencionadas e coloco-me à disposição de Vossa Excelência para outras informações adicionais, caso julgue necessário.

Respeitosamente,


Maria de Fátima Morais Seleme
Chefe do Departamento Jurídico da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	

Fks Nº	607
Doc	3633

DOCUMENTOS RELATIVOS À CONCORRÊNCIA 004/2004.

- 1- NOTA JURÍDICA DEJUR/DECON-1409/2004 –
Análise do Recurso da empresa FÓTON;
- 2- NOTA JURÍDICA/GAB/DEJUR – 977/2005 –
Análise do pedido de revogação;
- 3- PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO NO D.O.U.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis Nº	608
3633	
Doc:	

Ref.: CI/CEL/PR-03/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON- 1409 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, o Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL submeteu à análise deste Departamento Jurídico Recurso Administrativo interposto por empresa participante da **Concorrência 004/2004**, que tem por objeto a contratação de Solução Integrada de Automação do Seguro Postal (SIASP), a ser implementada no Centro Corporativo de Dados da ECT em Brasília-DF.

Foi protocolado tempestivamente, em conformidade com o disposto no art. 109, I, da Lei 8.666/93.

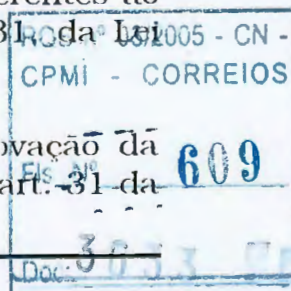
A empresa FÓTON S.A. se insurge contra a sua inabilitação face à falta de comprovação, na fase de habilitação, do Patrimônio Líquido exigido no Edital, e ainda, contra a habilitação da empresa E-COMMERCE S.A, sob a alegação de que essa licitante não apresentou documentação que comprove a sua qualificação técnica nos termos exigidos no subitem 4.1.4, alínea "b" do edital.

A empresa E-COMMERCE S.A, por sua vez, vem contestar os fatos contra ela imputados, pedindo seja ratificada a sua habilitação no certame.

Feito este breve histórico, passemos à análise da matéria, a começar pela inabilitação da FÓTON S.A.

Alega a Recorrente, em seu recurso, no item "VI - INABILITAÇÃO DA RECORRENTE", que para fins de apuração da sua capacidade econômico-financeira apresentou documentos referentes ao Capital Social, na forma prevista no parágrafo 2º, do art. 31 da Lei 8.666/93.

Preliminarmente, urge ressaltar que a comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes é tratada no art. 31 da



Lei 8.666/93, que seguem colacionados os incisos e parágrafos objeto de análise do presente caso:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - omissus

III - omissus

*Parágrafo 2º. A administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de **capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no parágrafo 1º do art. 56 desta Lei**, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adinplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. (sem grifo no original)*

Depreende-se portanto, que o dispositivo legal retro citado faculta à administração pública optar por uma das 03 (três) formas inseridas no Parágrafo 2º para comprovação da solidez econômica da licitante.

No caso em questão a ECT adotou a forma que lhe pareceu mais adequada e menos restritiva de participação: comprovação de que possui, na data da Reunião de Licitação, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a R\$ 1.500.000,00, por meio do CRC ou do Balanço Patrimonial, é o que se encontra previsto nos subitens 4.1.5 e 4.2 "c" do Edital.

Ora, uma vez publicado o edital, a Administração fica a ele vinculada, sob pena de infringir o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93. Daí o edital ser considerado como Lei Interna da Licitação, motivo pelo qual, se exigido o Balanço Patrimonial, não pode, agora, a Administração alterar a regra editalícia para aceitar a documentação relativa ao Capital Social como comprobatória da capacidade econômica da licitante.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

1389

Ressalte-se que qualquer irresignação contra o edital deve ser objeto de impugnação no prazo legal, o que, no entanto, não ocorreu por parte da Recorrente, razão pela qual entende-se que aceitou a regra estabelecida pela Administração.

Verifica-se, portanto, que não procede o entendimento da Recorrente de que a documentação relativa ao Capital Social é suficiente para comprovar sua capacidade econômica.

Em relação ao Balanço datado de 31/03/04, apresentado pela Recorrente e anexado ao recurso, não deverá ser objeto de análise face à sua intempestividade e flagrante infração ao disposto no inciso I, do art. 31, da Lei de Licitação, no que diz respeito à vedação de balanço provisório.

Na seqüência, passa-se à análise dos fatos imputados pela Recorrente contra a E-COMMERCE e sua respectiva defesa:

I - Comprovação da inscrição no CRA:

A FÓTON alega que a E-COMMERCE não atendeu o disposto no subitem 4.1.4, alínea "b" do Ato Convocatório, não apresentando documentação que comprovasse sua inscrição no CRA.

Por sua vez a E-COMMERCE se defende afirmando que não existe nenhuma lei que regule as atividades relativas à área de informática, nem qualquer conselho ou entidade que fiscalize o exercício das atividades concernentes a essa área.

Essa matéria já foi objeto de avaliação pelo STJ, quando julgou o RESP nº 488.441/RS, que esposou entendimento no sentido de que ao profissional de informática não se aplica a Lei nº 4.769/65, conforme se observa na ementa do julgado, *in verbis*:

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DE ANUIDADES DE PROFISSIONAIS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE INFORMÁTICA - DESCABIMENTO - LEI 4.769/65 - RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA 125/92.

1. A jurisprudência firmou entendimento de que a atividade preponderante do profissional ou da

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 611
3833



- empresa que determina qual o conselho que tem competência para a fiscalização.*
2. *A atividade preponderante do profissional da área de informática é a utilização de sistemas e aplicativos (que têm base teórica específica, técnicas, metodologias e ferramentas próprias) a serem utilizados via computadores ou outros meios eletrônicos.*
 3. *O art. 2º da Lei 4.769/65, ao enumerar as atividades privativas do administrador, não faz qualquer referência às atividades desenvolvidas pelo pessoal da área de informática, tendo a Resolução Normativa CFA 125/92 exorbitado da previsão legislativa.*
 4. *Descabimento da exigência de inscrição e pagamento de anuidades, não se submetendo o profissional de informática às penalidades do art. 16 da Lei 4.769/65 e art. 52 do Decreto 61.934/67.*
 5. *Recurso especial improvido.*

Considerando que a E-COMMERCE é prestadora de serviços de informática, e ainda, que o objeto da licitação é a contratação de uma Solução Integrada de Automação do Seguro Postal (SIASP), deve-se concluir que a ela se aplica o entendimento do STJ, de forma que não está obrigada a manter registro no CRA.

II - Irregularidade dos atestados de qualificação técnica:

A) ATESTADOS EMITIDOS PELA METROPOLITAN LIFE BRASIL:

No seu pleito de inabilitar a empresa E-COMMERCE, afirma a FÓTON, no item V de seu recurso, que "Os atestados de capacidade técnica da Recorrida, em sua maioria, foram emitidos por empresa que possui quotas de seu próprio capital social. Houve assim, não só uma emissão desmedida e desproporcional de atestados por parte da Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A., empresa do mesmo Grupo Societário da Recorrida (Fls. 1.103/1.117 e 1.207/1.211), mas uma verdadeira irregularidade que depõe contra a própria legitimidade dos referidos atestados, bem como quanto à veracidade de tudo quanto fora informado nos mesmos".

Em sua defesa a E-COMMERCE esclarece que a empresa *Metropolitan Life Insurance Company (e não a Metropolitan Life Brasil)* é acionista minoritária da E-COMMERCE, com apenas 16,22% do

03/2005 - CN -	
CORREIOS	
Fls. Nº	612
3033	
Data:	

capital social da empresa. Ou seja, a Metropolitan Life Brasil não é acionista da E-COMMERCE.

De acordo com a E-COMMERCE, esta empresa não faz parte do mesmo grupo da Metropolitan Life Brasil, mas ambas apenas possuem um acionista em comum, não restando configurado grupo de sociedades.

Corroborando esse entendimento, o Presidente da CEL/AC, na CI em análise, com base na documentação apresentados na habilitação, informa que a E-COMMERCE e a Metropolitan Life Insurance Company são coligadas, segundo a Lei das S.A., e não do mesmo grupo econômico conforme pretende demonstrar a FÓTON.

B) APRESENTAÇÃO DE VÁRIOS ATESTADOS SOBRE O MESMO PRODUTO/SERVIÇO:

Ainda no item V do recurso interposto pela FÓTON, há alegações de que os atestados de capacidade técnica emitidos tratavam do mesmo produto ou do mesmo serviço.

A E-COMMERCE informa que utilizou o modelo de atestado de capacidade técnica constante do Anexo 3 do Edital (modelo 7). E ainda, que os diversos atestados emitidos por uma mesma empresa muitas vezes referem-se a um mesmo produto ou serviço, pois atendem a diferentes fatores de pontuação técnica, nos termos do Anexo 2 do Edital, não configurando documentos idênticos por atestarem diferentes qualidades de um determinado sistema.

Da mesma forma, a CEL/AC, que analisou a documentação apresentada, afirma que as alegações da FÓTON não procedem, pois os atestados tratam separadamente de aspectos diferentes, ainda que de um mesmo sistema, seguindo os modelos do Edital para efeito de pontuação técnica.

C) NÃO APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS RELATIVOS AOS ATESTADOS APRESENTADOS:

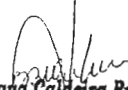
A FÓTON se insurge contra a não apresentação dos contratos com os emissores dos atestados de capacidade técnica.

Mais uma vez não merece prosperar essa argumentação da Recorrente, posto que o edital não exigiu tais contratos. Como nº 08/2005 - CN - administração vincula-se estritamente ao edital, tal exigência por parte da ECT invalidaria o procedimento licitatório.

Correios nº 08/2005 - CN -
parte CORREIOS
Fis Nº 613
3633
Doc:

Neste contexto, concordamos com o posicionamento sustentado pela CEL/AC, da maneira já consignada neste parecer, com relação ao recurso tempestivamente interposto pela empresa FÓTON S.A., de maneira que **deve o mesmo ser conhecido, posto que tempestivo, para no mérito ser INDEFERIDO.**

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2004.


Soraya Caldeira Brand
Mat. 8.012.216-7 - OAB/DF 17953
Coordenador Técnico DCON

DE ACORDO: 30.12.04


Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONNECT

Ao Presidente da CEL- Concorrência N.º 004/2004:

Aprovo a NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON - 409/ 2004,
por seus próprios fundamentos.

Bsb, 30 /12/04.


M MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2004.
Mat. 8.137.241-8 OAB/DF 9546

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 614
3633
Doc:

REF : CI/CEL/AC-006/2005-004/2004

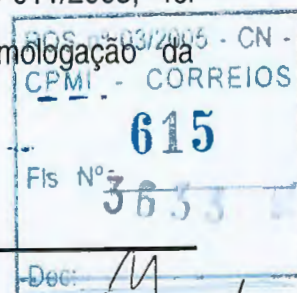
NOTA JURÍDICA/GAB/DEJUR – 977/2005

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio da CI de referência, o Presidente da CEL – PRT/PR – 004/2004 solicita que este DEJUR avalie a possibilidade de revogação da Concorrência nº 004/2004.

Em data de 21 de outubro de 2004, foi publicado no Diário Oficial da União o edital de Concorrência nº 004/2004, cujo objeto envolvia a contratação de uma solução integrada de automação de seguro postal.

Finalizado o processo licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa e-Commerce Consultoria em Informática S/A, por intermédio do Relatório DITEC-011/2005, foi submetida e aprovada na REDIR 015/2005, de 13/04/2005, a homologação da Concorrência 004/2004.



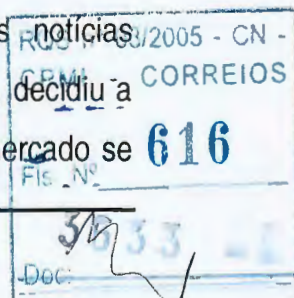
Segundo consta do objeto da referida Concorrência, a solução integrada de automação do seguro postal destinava-se à operação e gestão do Serviço Especial de Seguro Postal, cujo parceiro seria selecionado por intermédio do Chamamento Público nº 001/2005.

Assim, dando continuidade ao Projeto, em data de 09 de maio de 2005, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Chamamento Público – Processo Seletivo nº 001/2005, que objetivava a seleção de operadores para o Serviço Especial de Seguro Postal, designando a data de 23/06/2005, para a realização da reunião.

Publicado o edital na data acima mencionada, em 24.05.2005, esta Empresa Pública recebeu a Requisição de Documentos e Informações nº 01, da Equipe de Auditoria da ECT que, consoante Portaria da 1ª Secex/TCU, determinou a realização de fiscalização na ECT, com o objetivo de analisar procedimentos licitatórios desencadeados nos últimos anos, dentre eles o Chamamento Público 001/2005, conforme constou do item 2.5 da referida Requisição.

Segundo relatado na CI em epígrafe, foi adiada *sine die* a data da abertura do Chamamento Público 001/2005, conforme Aviso de Adiamento publicado no Diário Oficial da União nº 103, Seção 3, no dia 01/05/2005, sendo que, até a presente data, o mesmo se encontra suspenso.

Forçoso reconhecer, nestas circunstâncias que, de fato, a suspensão do Chamamento Público 001/2005 era a medida a ser adotada. Em razão do cenário de instabilidade que se descortinava no mercado segurador, decorrente das notícias veiculadas na mídia e avaliação do processo pelos órgãos de controle externo, decidiu a ECT, prudentemente, por suspender o processamento da seleção até que o mercado se





estabilizasse e o processo fosse avaliado pelos órgãos de controle externo.

Contudo, não se tem precisamente o tempo em que tais fatores serão revertidos no mercado, ou ainda quando os órgãos de controle emitirão posicionamento conclusivo sobre o Processo Seletivo nº 001/2005. Assim, inúmeros fatores poderão afetar a continuidade, o desenvolvimento ou mesmo impedir a conclusão da seleção.

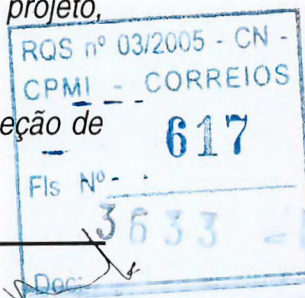
Há nítida incerteza de quando o processo seletivo poderá ser retomado e concluído.

Neste contexto, ante a incerteza do tempo que será necessário à conclusão deste processo seletivo, efetivamente não se justifica a manutenção da Concorrência 004/2004. Observe-se que a homologação da referida Concorrência se deu em 13/04/05, não tendo o contrato sido assinado até a presente data, conforme informado pela CI/CEL/AC/ - 006/2005 – 004/2004.

A respeito da necessidade e conveniência de se revogar a Concorrência em tela, averbou o Presidente do GT/PRT/PR – 135/2004, por intermédio da CI/GT/AC/PRT/PR – 135/2004 – 001/2005:

“O presidente da ECT designou, por meio da PRT/PR – 1235/2004, um Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar o Serviço Especial de Seguro Postal, de cujas atribuições estabelecidas destacamos:

- a) Definir as linhas gerais de ação, com a finalidade de implantar o Serviço Especial Seguro Postal na Rede de atendimento;*
- b) Coordenar as atividades que exijam interfaces para a consecução do projeto, entre Diretorias de Áreas envolvidas;*
- c) Orientar as Comissões Especiais no que se refere aos processos de seleção de parcerias e de contratação de plataforma tecnológica.*





Considerando que foi **adiada** sine die a data da abertura do Chamamento Público 01/2005, destinado à seleção de operadores para, em parceria com a ECT, implementarem o Serviço Especial Seguro Postal instituído pela Portaria MC Nº 2.589, de 26 de novembro de 2002, conforme Aviso de Adiamento publicado no Diário Oficial da União nº 103, Seção 3, no dia 01/05/2005;

Considerando que não há mais possibilidade de compatibilizar os prazos relativos ao processo de seleção de parceiros, objeto do Chamamento Público nº 01/2005, com os de desenvolvimento e implantação da plataforma tecnológica, caso a contratação fosse efetivada neste momento, pois não há possibilidade de se definir prazo para abertura do processo do Chamamento Público nº 01/2005;

Considerando que os interesses de empresas em utilizar a rede de atendimento dos Correios para a venda de produtos de seguros, conforme mencionado pela CES-PRT/PR-137/2004, estão impactadas pelas notícias veiculadas pelos principais segmentos de mídia e pelas avaliações do processo que estão sendo efetuadas pelos órgãos de controle externo;

Considerando que o mercado segurador é tipicamente sensível a riscos e exerce precificação baseada principalmente nesse fator em todos os seus segmentos de atuação;

Considerando esse cenário, é evidente que o Serviço Especial de Seguro Postal está negativamente afetado, frustrando as expectativas da ECT em termos de receitas esperadas e retornos de investimento nos prazos definidos.

Assim, solicitamos a essa Comissão Especial de Licitação verificar a possibilidade de descontinuidade do processo relativo à CC-004/2004, tendo em vista que, pelas considerações acima descritas, há o risco de não garantirmos a lucratividade e a viabilidade desse serviço com as margens adequadas, conforme estabelece o Plano Estratégico da ECT".

Desta forma, com a revogação o interesse público restará preservado na medida em

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 618
Doc: 3633



que, o prosseguimento do processo, na atual conjuntura, poderá causar futuros prejuízos à ECT, pelas razões acima expostas.

A revogação é medida que se impõe, no momento, nos exatos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento **somente** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.(gn)*

A Súmula 473 do STF sobre a matéria estabelece:

*"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**" (gn)*

A doutrina assim posiciona-se sobre esta matéria específica:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmando quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre supostos fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode



desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. Nesse sentido, a Lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de 'fato superveniente devidamente comprovado'. Isso indica a inviabilidade de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".¹

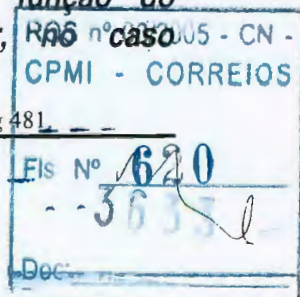
Ainda, sobre revogação o Prof. Jessé Torres Pereira Junior, em sua Obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, p. 506, Ed. Renovar, 2002, São Paulo, comentando o art. 49, leciona:

"A anulação e a revogação hão de ser motivadas expressamente, sendo que a anulação não gera direitos à indenização em favor dos licitantes, salvo se a ilegalidade que lhe deu causa for imputável à própria Administração (cfr. Art. 59). Da revogação tampouco deflui direito à indenização, se determinada antes da homologação-adjudicação; depois destas, somente haverá direito à reparação se comprovado o dano."(gn)

E continua o Ilustre Doutrinador:

"Conquanto atos de conteúdo e efeitos jurídicos distintos, tanto o de revogação quanto o de anulação serão fundamentados pela autoridade competente para conhecer e decidir da impugnação, ou independentemente de haver tal provocação. A revogação porque, operando-se em função do interesse público, deve demonstrar, não caso

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Marçal Justen Filho, pág 481.



concreto, qual seja esse interesse, já que se trata de conceito jurídico indeterminado;" (gn)

Na mesma Obra citada, p. 507, o Autor transcreve julgados acerca da matéria, do teor seguinte:

"Os atos revogatórios de licitações somente se legitimam quando embasados e acompanhados de documentação que comprovem as razões de interesse público originário de fatos supervenientes" – Revista do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pág. 255, nº 26, março de 1994."(gn)

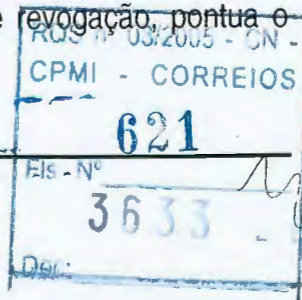
De fato, não seria razoável exigir que a Administração fosse obrigada a contratar quando o objeto da licitação, da forma como se encontra, torna-se inoportuno e inconveniente.

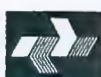
Sobre a possibilidade de Revogação, o saudoso Mestre Administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua Obra "*Direito Administrativo Brasileiro*", p. 294 e segts., 26ª ed., Ed. Malheiros, 2001, São Paulo, leciona:

"Anulação e revogação da licitação – A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação (art. 49).

Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é **privativa da Administração**. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a **justa causa da decisão revocatória**, que, por isso mesmo, precisa ser **motivada**, sob pena de se converter em **ato arbitrário**. E o arbitrário é incompatível com o Direito. (grifos do original)

Quanto à competência para a prática do ato de anulação e revogação, pontua o insigne Jessé Torres Pereira Júnior:





"Antes de adjudicar, a autoridade competente, a que se subordina a Comissão poderá:

- a) determinar a retificação de irregularidade sanável, antes de homologar;*
- b) homologar o procedimento;*
- c) anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;*
- d) revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.*

*Somente a convocação dá direito ao contrato."*²

Do magistério acima transcrito depreende-se que a autoridade que homologou o procedimento licitatório, no caso a Diretoria Colegiada, em REDIR, é quem detém a competência para revogar ou anular a licitação, presentes os requisitos para tanto.

A revogação, como demonstrado, deve se embasar em motivos de oportunidade e conveniência. A revogação é própria da Administração. Como ressalta Hely Lopes na mesma Obra, *"São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário."*

Pontua, ainda, o i. Hely finalizando os ensinamentos sobre revogação:

"A derradeira observação é a de que a revogação da licitação só pode ser feita pela Administração interessada, e não pelo órgão julgador das propostas.

*"A nova lei consagrou a exigência do contraditório e da ampla defesa no caso do desfazimento do processo licitatório (art. 49, § 3º). Assim, não basta que a Administração indique os motivos da revogação ou da anulação; é indispensável que dê oportunidade aos licitantes de se manifestarem e de produzirem as provas que entenderem conveniente à sua defesa. **Evidente, contudo, que o interesse público deve prevalecer sobre o particular.** (grifos nossos)*

² Jessé Torres Pereira Júnior; "Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública"; 6ª ed.; 2003; p. 512.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
622
Fls Nº -
3633
Doc



Ainda, ressalta que: “....o **juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput).(gn)

Para os Doutrinadores Ivan Barbosa Rigolin/Marco Túlio Bottino, em sua Obra “Manual Prático das Licitações”, p. 409, Ed. Saraiva, 2ª ed. São Paulo, 1998, ao discorrerem sobre fato superveniente ensejador da revogação:

“Fato superveniente é aquele acontecido após o início da licitação, que neste caso, comprovado, justifica a revogação. Inexistindo o fato, ou existindo algum fato não suficiente para evidenciar a inconveniência que a licitação passou a acarretar, só por isso já estará impedida a Administração de revogar a licitação iniciada.”

.....

“É sempre o interesse público que a Administração persegue nas suas contratações, para o que licita; o fato superveniente ao início da licitação, se acontecer, poderá ser da mais variada natureza, bastando à entidade licitadora demonstrar a sua suficiência como razão contrária ao interesse público de prosseguir a licitação. Se, por exemplo, um mandado de segurança paralisar algum procedimento, e a entidade licitadora precisar com urgência do objeto que licitava, esse só fato – a demora em desobstruir judicialmente a licitação quando a entidade tem urgência na contratação respectiva -, que é superveniente à abertura de outro, com o edital modificado segundo o pleito judicial, se este foi o motivo da paralisação, e assim pode ser alegado para a revogação. (gn)

A superveniente desnecessidade do objeto, que era necessário quando iniciado o procedimento, é suficiente motivo para a revogação, e como esses infinitos motivos outros existem, e acontecem com frequência;

.....

*“Revoga-se o que está formalmente correto, mas deixou de convir;
(...)”*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
.....
Fic-Nº 623
3633
Deu:



Sem causação intimamente afeita ao interesse público que a entidade administra, expressada no fato superveniente a que se refere o art. 49, ilegítima será a sua atuação, podendo ser desfeita judicialmente.

Assim, acontece exatamente com relação à revogação de licitações. Se o único fundamento constitucional, legal e moral à revogação de uma licitação é, devido a algum acontecimento posterior à abertura do certame, a conveniência e oportunidade no seu cancelamento - porque graças àquele acontecimento a aquisição (ou a venda) do seu objeto deixou de ser conveniente e oportuna à entidade como era considerada antes -, então precisa restar cabalmente demonstrada nos autos esta mudança do interesse público, que a entidade representa, sempre que pretenda revogar um certame."

Entendemos, no presente caso, que estão presentes as razões de interesse público que justificam a revogação. Os fatos novos já mencionados autorizaram a avaliação, por parte da Administração, acerca da conveniência da manutenção do processo seletivo, chegando-se à conclusão de que a revogação é medida que se impõe, ante as incertezas e inconveniências de natureza econômica que se mostram caso decida a Administração por dar continuidade ao processo.

Da leitura da doutrina e dispositivos legais acima transcritos, verifica-se que estão presentes, no caso concreto, os elementos autorizadores da pretendida revogação, posto que os fatos que motivaram o reexame, por parte da Administração, acerca da manutenção do processo de seleção, foram novos e supervenientes.

Neste contexto, entendemos que estão preenchidos os requisitos legais autorizadores da revogação da Concorrência nº 004/04, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
624
Fls - Nº 3633
Doc

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Por fim, conforme já salientado, resta deixar assentado que a autoridade competente para revogar a licitação é a mesma que a homologou, no caso, a Diretoria Colegiada, em REDIR.

À consideração superior,

Brasília, 09 de setembro de 2005

MARCELO LOPES SANTOS
OAB/DF 17145

APROVO: 12/09/05

p MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

Wellington Dias da Silva
Mat.: 8.127.241-3 OAB/DF 8546
GAB/DEJUR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
625
Fis. Nº
3633
Doc:



**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 53.524.005480/2005; Objeto: prestação de serviços emergenciais de vigilância física e patrimonial desarmada - 02 postos - a serem executados na sede da Anatel - Escritório Regional em Minas Gerais, pelo período de até 90 (noventa) dias, com previsão de rescisão imediata, mediante notificação prévia de 30 dias à Contratada, expedida pela Contratante; Contratada: SERVI-SAN Vigilância e Transporte de Valores LTDA; Valor estimado (90 dias): R\$ 19.501,04 (dezenove mil e quinhentos e um reais e quatro centavos); Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV, combinado com o Artigo 26, caput da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente do Escritório Regional em Minas Gerais Substituto em 05.10.2005; Ratificação: Gerente-Geral de Administração Interino em 10.10.2005.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS
DE TELECOMUNICAÇÕES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 2005

Edital PVST nº. 21/2005

A Agência Nacional de Telecomunicações, por meio do presente Edital, notifica as entidades e seus representantes legais, que se encontram na final relacionadas, por se encontrarem em local incerto e não sabido. Ficam, portanto, cientes que deverão comparecer ou apresentar justificativa, por escrito, a ser dirigida à Agência Nacional de Telecomunicações, Endereço: SAUS Quadra 6 Bloco "E" - 9º andar - Ed. Dep. Luís Eduardo Magalhães - Brasília/DF CEP: 70070-940, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, para que possa tomar conhecimento da proposta da Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações referente à extinção, por CA-DUCIDADE, das Autorizações de Serviços de Telecomunicações abaixo relacionadas. O não comparecimento ou não apresentação de justificativa, por escrito, implicará prosseguimento dos processos n.ºs 53.500.023025/2005 e 53.500.023025/2005, à revelia dos interessados. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

CNPJ	Autorizada	Número(s) Fistel	Serviço(s)	Ato(s)	Data(s)
2.928.899/0001-32	Associação Guanyu Rádio Táxi de Manaus	50009828605	Rádiotáxi Privado	11.398	06/09/2000
03.529.725/0001-60	Rádio Táxi Cidade	50009808590	Rádiotáxi Privado	11.472	11/09/2000

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2004**

Comunicamos a todos os interessados que a Concorrência n.º 004/2004 - CEL/AC - referente à aquisição de uma Solução Integrada de Automação de Seguro Postal, publicada no DOU do dia 21/10/2004, página 73, Seção 3, foi revogada por interesse público, com base no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

ADALTO TAMEBAO MACHADO
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2004; Data da assinatura: 19/09/2005; Locador: José Caetano de Oliveira; Prazo da Vigência: 01/12/2005 até 01/12/2006; Objeto do aditamento: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano e determinar que, durante o período acima, o referido instrumento contratual não sofrerá reajuste. Objeto do contrato original: Locação de imóvel para funcionamento da AC/MAJOR Idoeiro/AL.

DIRETORIA REGIONAL DO AMAPÁ

**EDITAL Nº 182/2005
RETIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por intermédio da Diretoria Regional de Amapá, com referência ao edital n.º 176/2005 publicado no Diário Oficial da União do dia 30/09/2005, Seção III, páginas 48 a 52, que trata da abertura de concurso público para os cargos de Carteiro I, Atendente Comercial I, Assistente Administrativo I e Administrador Jr, informa a seguinte retificação:
Induem-se as seguintes Agências de Correios:
Item 6.5: Local de Inscrição
6.5.6. AC Calçoene: Rua Eulálio Modesto, s/nº - Centro - Calçoene/AP - CEP 68960-970
6.5.7. AC Mazagão: Rua Presidente Vargas, 990 - Centro - Mazagão/AP - CEP 68940-970
6.5.8. AC Equatorial: Rua Álvaro Carvalho Barbosa, 2256 - Macapá/AP - CEP 68906-971

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 4/2005**

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - ER-04, em Minas Gerais, com sede na Avenida do Contorno, 5.919, Edifício Melmer, 10º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.030.715/0003-84, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Amplo Presencial, tipo menor preço, no dia 27 de outubro de 2005, às 9:00 horas, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Copa na Sede do Escritório Regional da Anatel em Minas Gerais - ER04, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, que será regida pelo Regulamento de Contratações da ANATEL, Edital e seus Anexos, este último estando à disposição dos interessados a partir do dia 13/10/2005 nas dependências da ANATEL/MG, no endereço acima mencionado no horário de 9:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 e endereço: www.anatel.gov.br, opção: biblioteca / licitações / administrativas / editais administrativos em andamento ou http://anatel.te/ biblioteca

PAULO CÉSAR OLIVEIRA NASCIMENTO
Pregoeiro

PREGÃO Nº 34/2005

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará no dia 27/10/2005, às 09:00 horas, horário de Manaus/AM, reunião de licitação referente ao Pregão n.º 034/2005, cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos para o ambulatório médico, seção de treinamento e diversas unidades de atendimento da ECT/DR/AM, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. A reunião para abertura das propostas ocorrerá no endereço indicado a seguir, onde também poderá ser lido e/ou adquirido o edital, ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais), assim como obtidas maiores informações: Rua Pará n.º 885 - Edifício José Frota II - 3.º andar - sala 01 - São Geraldo - Manaus/AM. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Telefone/Fax: (092) 3621-8454 ou (092) 3261-8466.

CHARLESTON SCOTT OLIVEIRA RIBEIRO

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL-5000390/05. Data aut. 05.10.05 - Locador: Osvaldo Castro Borges - Prazo Vigência: 05.10.2005 à 05.04.2006 - Objeto: Contratação de Locação de Imóvel não residencial, visando proposição para funcionamento do Galpão Centralizador Operação FNDE - Barreiras - Município de Barreiras/Ba. Justificativa: Visando atender operação FNDE - Barreiras-2005/2006, e onde a ECT não possui imóvel próprio. Enquadramento Legal: Com base art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Classificação orçamentária: 080.01-444.04.010002. Valor contratual: R\$4.600,00 Valor desembolso: R\$13.800,00.

DL-5000389/05. Data aut. 05.10.05 - Locador: Antonio Dos Santos Muniz - Prazo Vigência: 21.10.2005 à 20.04.2006 - Objeto: Contratação de Locação de Imóvel não residencial, visando proposição para funcionamento provisório da AC/Itamar/Ba - Município de Itamar/Ba. Justificativa: Visando dar continuidade do funcionamento enquanto durar reforma do imóvel atual e onde a ECT não possui imóvel próprio. Enquadramento Legal: Com base art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Classificação orçamentária: 080.01-444.04.010002. Valor contratual: R\$1.020,00 - Valor desembolso: R\$340,00

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000010/2005**

OBJETO: Contratação de posto de abastecimento para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) para veículos lotados na Região Operacional de Itabuna-BA, com adjudicação à empresa Qualicom Combustíveis Abastecimentos e Serviços Ltda, no valor global de R\$60.373,20 (sessenta mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

MOZART DAVID NETO
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000012/2005**

A Diretoria Regional da ECT na Bahia, através da pregoeira designada, torna público, que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a contratação através de SIREF, para Aquisição de Copos Plásticos visando suprir as necessidades Administrativas e Operacionais da ECT/DR/BA. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até às 09:00 do dia 03/11/2005. Abertura das Propostas em 03/11/2005 às 09:00. Início da Disputa de Preços às 10:00 do dia 03/11/2005. Obtenção do Edital no endereço eletrônico acima. Informações pelo fax (71) 3346-2422 ou pelo e-mail: cpl-ba@correios.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000017/2005

A Diretoria Regional da ECT na Bahia, através da pregoeira designada, torna público, que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a locação dos seguintes equipamentos de informática: 13 microcomputadores, 13 impressoras a Laser e 13 Notebook, incluindo manutenção preventiva e corretiva. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até às 14:00 do dia 28/10/2005. Abertura das Propostas em 28/10/2005 às 14:00. Início da Disputa de Preços às 15:00 do dia 28.10.2005. Obtenção do Edital no endereço eletrônico acima. Informações pelo fax (71) 3346-2422 ou pelo e-mail: cpl-ba@correios.com.br.

EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

1-Contrato n.º 454/2005; Assinado em: 06/09/2005; Joaquim Cesário de Torres; Objeto: Serviço de transporte de malas/malotes da AC Cavalcante/GO; Vigência: 06/09/2005 a 06/02/2006; Classificação Orçamentária: 0101.444.08.010012; Origem: DL n.º 340/2005; Valor Global R\$ 1.980,00; Valor do exercício R\$ 1.276,00.

FRANCISCO JOSÉ ANTUNES DE LAVOR ROLIM

CPLI - CORREIOS

626

Fis. Nº

3633

Doc

DOCUMENTOS RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
013/2004.

- 1- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA CEL;
- 2- NOTA JURÍDICA DEJUR/DECON-1405/2004;
- 3- PARECER DO CACE.



ASSUNTO: Comissão Especial de Licitação

DISTRIBUIÇÃO: Geral

REFERÊNCIA: Lei 8.666/93

1. FINALIDADE

Constituir Comissão Especial de Licitação - CEL objetivando realizar processo licitatório para contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Rede de Atendimento da ECT.

2. COMPOSIÇÃO

- a) **MARCELO MACEDO DE CASTRO**
Consultor de Diretoria/DITEC
Matrícula 8.129.191-4
- b) **ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO**
Consultor de Diretoria/DITEC
Matrícula 8.010.649-8
- c) **STÊNIO DE JESUS MEDEIROS RODRIGUES**
Chefe de Departamento/DEMAN
Matrícula 8.008.227-0
- d) **WALTON PONTES CARPES JÚNIOR**
Assessor de Diretoria/DITEC
Matrícula 8.010.316-2
- e) **RICARDO PAOLIELLO PALET**
Subchefe de Departamento/DEMAN
Matrícula 8.011.598-5

2.1. A Comissão será presidida pelo integrante indicado na alínea "a", sendo substituído pelo segundo integrante indicado na alínea "b", em seus impedimentos.

3. ATRIBUIÇÃO

Além de outras atividades compatíveis, são atribuições específicas dos membros desta Comissão Especial de Licitação:

- a) Participar de eventuais audiências públicas marcadas para esclarecimento do objeto a ser licitado bem como para manifestação dos interessados;

- b) Analisar eventuais pedidos de impugnação de edital, acatando-os quando forem procedentes ou, em caso contrário, submetendo-os, devidamente instruídos e apreciados pela área Jurídica, à decisão do Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura;
- c) Efetuar a abertura dos envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital;
- d) Efetuar a abertura dos envelopes contendo as propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- e) Examinar a conformidade das propostas com o edital de licitação;
- f) Proceder à indicação do vencedor, de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital;
- g) Analisar recursos relativos à fase de habilitação e de julgamento, reconsiderando a decisão quando forem procedentes ou, em caso contrário, submetendo-os, devidamente instruídos e apreciados pela área Jurídica, à decisão do Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura
- h) Submeter o relatório de proposição de contratação ao Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas – CACE;
- i) Preparar relatório propondo a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação e a homologação do processo licitatório à Diretoria da ECT, por intermédio do Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura;
- j) Encaminhar o processo administrativo à área de Contratação, após a assinatura do contrato com a empresa adjudicatária, com as folhas dos documentos nele inseridos devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da CEL.

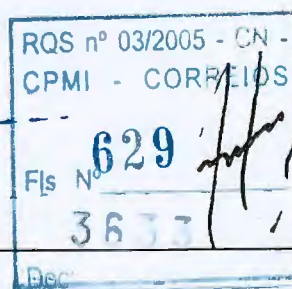
4. EQUIPES DE APOIO

Sob a supervisão dos componentes da CEL mencionados no item 2, são os seguintes os nomes e atribuições das Equipes de Apoio:

4.1. Equipe de Apoio Técnico

4.1.1. Composição

- a) **LORENA GOUVÊA BUENO MASCARENHAS**
Chefe de Divisão/DEMAN
Matrícula 8.012.042-3
- b) **ROMULO EDUARDO DE FREITAS CUNHA**
Coordenador Técnico/DEMAN
Matrícula 8.012.277-9



c) JOSÉ QUINTILIANO DA SILVA FILHO

Assessor de Departamento/DEREV

Matrícula 8.010.702-8

4.1.2. Atribuição

- a) Elaborar o Projeto Básico relativo ao objeto a ser licitado;
- b) Elaborar as especificações técnicas necessárias e todas as condições de fornecimento e de execução dos serviços a serem contratados;
- c) Definir critérios técnicos de julgamento;
- d) Prestar assessoramento à CEL na análise e no julgamento das propostas ou outros assuntos relacionados e de sua competência.

4.2. Equipe de Apoio Administrativo**4.2.1. Composição****a) ERINALDO DE SOUZA CAVALCANTI**

Assessor de Diretoria/DITEC

Matrícula 8.008.576-8

b) SÂNIA VIRGINIA POLICENO

Coordenador Técnico/DEMAN

Matrícula 8.011.482-2

c) MARISE DA CONSOLAÇÃO CERQUEIRA CAPELA

Assistente de Compras/CPL/AC

Matrícula 8.008.508-3

4.2.2. Atribuição

- a) Elaborar, com o assessoramento da Equipe de Apoio Técnico, o edital de licitação e a minuta do contrato, de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93 e do MANLIC, observando a formatação existente na Área de Contratação;
- b) Confeccionar o Aviso de Edital;
- c) Dar publicidade legal dos atos, conforme previsto na Lei 8.666/93;
- d) Organizar e arquivar em pasta apropriada os documentos relativos à licitação e mantê-los sob sua guarda, caso haja delegação do Presidente da CEL, durante todas as fases do processo até a assinatura do contrato com a empresa adjudicatária;
- e) Preparar o conteúdo de certidões eventualmente requeridas por interessados, de material relativo à licitação, tais como atos da CEL, documentos e contratos;

- f) Prestar assessoramento técnico à CEL, quando solicitado, na análise de eventuais pedidos de impugnação do edital e recursos administrativos nas diversas fases do processo licitatório;
- g) Prestar assessoramento à CEL na análise das propostas;
- h) Elaborar, com base na minuta do contrato, no edital e na proposta, o contrato de prestação de serviços oriundo da licitação processada pela Comissão Especial de Licitação, solicitando, sempre que necessário, assessoramento da Equipe de Apoio Técnico;
- i) Prestar assessoramento à CEL, sempre que solicitado, na análise de outros assuntos relacionados com questões administrativas da licitação.

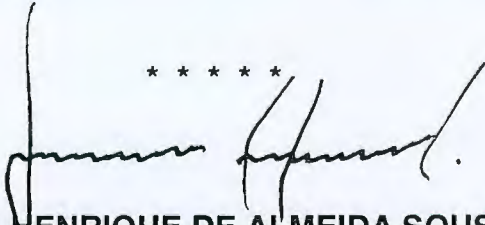
5. PRAZO

A Comissão Especial de Licitação/AC permanecerá constituída te a contratação do objeto da licitação realizada e deverá concluir o projeto básico em até 10 (dez) dias, bem como apresentar a minuta do Edital e respectivos anexos para apreciação do Departamento Jurídico em até 10 (dez) dias após a aprovação do Projeto Básico.

6. CONDIÇÕES GERAIS

O Presidente da CEL poderá convocar a qualquer tempo, outros empregados que possam colaborar com as ações definidas durante o desenvolvimento dos trabalhos.

* * * * *


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



REF: CI/CEL/PR - 231/2004 - 3470/01/2004

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON - 1405 / 2004

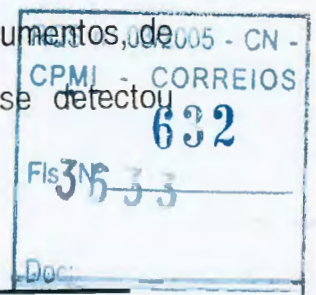


Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, e em observância ao parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação desta Administração Central encaminhou à apreciação deste DEJUR, para análise dos aspectos jurídicos, o edital e anexos correspondentes à licitação modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, que tem por escopo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos da rede de atendimento da ECT.

Analisando-se os termos das referidas minutas, percebe-se a sua adequação aos preceitos jurídicos que devem nortear os processos licitatórios, cuja legislação ordinária principal corresponde à Lei nº 8.666/93, conforme informado no preâmbulo do edital.

Quanto aos documentos analisados, cumpre destacar que estão em consonância com os modelos de edital e de contrato recomendados por este departamento como adequados à modalidade de licitação Concorrência, no que se refere aos dispositivos de utilização genérica para todos os certames dessa modalidade. Quanto aos demais dispositivos que constam desses documentos, de caráter específico para o certame em questão, igualmente não se detectou qualquer aspecto que pudesse comprometer a sua juridicidade.





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



DATA DE ENTRADA: 16.12.04	NOME DO RECEBEDOR / CAD S. S. S. S.
------------------------------	--

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS 01 página Planos de prestação

DESPACHO DA CHEFIA

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ URGENTE | ☐ EMITIR PARECER | ☒ RESPONDER AO INTERESSADO |
| ☐ ARQUIVAR | ☐ FALAR-ME | ☒ ANALISAR |
| ☐ CONHECER | ☐ REGISTRAR | IVS |
| ☒ PROVIDENCIAR: | | |
| ☐ OUTROS | | |

DATA DESPACHO DA CHEFIA 16/12/04	ENCAMINHAMENTO DCON	ASSINATURA DA CHEFIA
-------------------------------------	------------------------	--------------------------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOSFls. Nº 633
3633

Rec:

De: DITEC

Ao: DEJUR

CI/CEL PR 231/2004 - 3470 01/2004

Ref.: Portaria PR-231/2004

Assunto: Encaminha edital para chancela

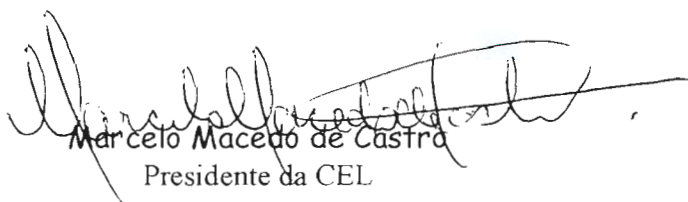


Brasília, 14 de dezembro de 2004.

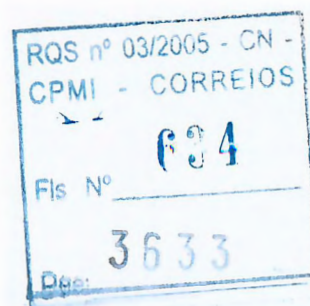
Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de contratação referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Rede de Atendimento das unidades de atendimento (agências) da ECT para chancela desse DEJUR.

Informamos adicionalmente que foi utilizado integralmente o edital padrão para licitação tipo menor preço, na sua última versão disponível na intranet.

Atenciosamente



Marcelo Macedo de Castro
Presidente da CEL





De: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PRT/PR-231/04

CI/ CACE-412/2004

Ref.: CI/GAB/DEMAN-11038/2004

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO- Serviços de Manut. de diversos Equipamentos de Informática

Brasília, 22 de novembro de 2004.

Em anexo, encaminhamos Parecer/CACE-390/2004, com a análise do Comitê e a autorização do Sr. Presidente da ECT.

Atenciosamente

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

C/C: DEMAN

ANEXO: Parecer e Processo.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 635
3633
Doc

PARECER/CACE-390/2004

Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Diversos Equipamentos de Informática - DEMAN

Referência: Ata da 119ª Reunião do Comitê, de 12/11/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Concorrência, do tipo Menor Preço.

⇒ **Objeto:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Rede de Atendimento, de diversos fabricantes, com cobertura total de mão-de-obra, materiais, peças de reposição, componentes e acessórios, e reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, conforme discriminado a seguir:

Equipamentos	Quantidade
Microcomputador	12.798
Impressora Autenticadora	12.737
Leitor CMC7	12.044
Leitor de Código de Barras	12.644
PinPad	12.732
Balança 6kg	8.222
Balança 30kg	4.118
Balança 50kg	1.017
Impressora Laser	2.351
Impressora de Código de Barras	4.324
Impressoras Jato de Tinta	1.013
No-break	1.000
Impressora de Senha	645
Painel Eletrônico	738

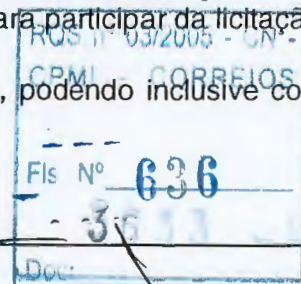
☐ A manutenção preventiva restringe-se apenas aos 1.000 No-breaks.

Inicialmente, serão atendidos os equipamentos relativos aos projetos Banco Postal, SARA e SGEA, perfazendo um total de 86.383. Os equipamentos dos demais projetos que fazem parte da rede de atendimento (SRO e CHT) passarão a integrar o contrato a partir do encerramento da garantia, no caso do SRO, e do encerramento dos contratos de manutenção regionais atualmente existentes, como é o caso do CHT, por meio de aditamento contratual.

Partindo de *benchmark* realizado com vários prestadores de serviço do mercado, e colecionando os problemas relatados pelas DRs e pelo DEBAN, o DEMAN elaborou os seguintes critérios para a contratação:

- ☐ Licitação centralizada;
- ☐ Contratação dividida em sete regiões;
- ☐ Administração dos chamados e contratadas pelas gerências regionais de manutenção da ECT;
- ☐ Viabilização de empresas regionais, com estruturas já montadas, para participar da licitação.
- ☐ Celebração de um contrato para cada região;
- ☐ Possibilidade de que uma empresa contrate uma ou mais regiões, podendo inclusive contratar todas as regiões;

A divisão das regiões é apresentada na tabela a seguir:



**CORREIOS**

Regiões	DRs
01	RS, SC, PR
02	SPI, MS
03	SPM
04	MG, GT, BSB
05	RJ, ES, BA, SE, AL
06	PB, PE, RN, CE, PI, MA
07	PA, AP, AM, NO, MT

Para a definição das regiões, foram considerados os seguintes fatores pelo DEMAN:

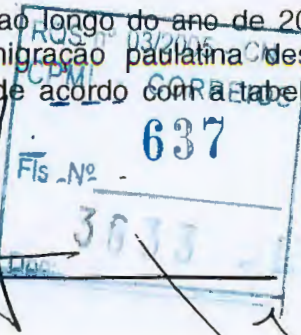
- Preços Regionais;
- Número de equipamentos por agência;
- Logística para prestação dos serviços;
- Número de guichês por agência;
- Relação entre guichês x população total do município.

A fim de garantir o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter Sedes Técnicas em diversas localidades, estrategicamente distribuídas, que servirão de ponto de apoio para o atendimento às demais localidades.

⇒ **Valor Anual Estimado:** R\$ 24.373.582,56, conforme discriminado a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
Microcomputador	12.798	43,8170	560.770,36
Impressora Autenticadora	12.737	28,3672	361.313,57
Leitor CMC7	12.044	6,6378	79.945,44
Leitor de Código de Barras	12.644	22,4329	283.641,43
PinPad	12.732	11,2037	142.644,92
Balança 6kg	8.222	11,4467	94.114,40
Balança 30kg	4.118	13,7744	56.722,80
Balança 50kg	1.017	14,9126	15.166,14
Impressora Laser	2.351	46,8226	110.079,88
Impressora de Código de Barras	4.324	40,0953	173.371,94
Impressoras Jato de Tinta	1.013	8,0702	8.175,12
No-break	1.000	98,5436	98.543,56
Impressora de Senha	645	47,4365	30.596,53
Painel Eletrônico	738	21,7423	16.045,78
Total	86.383	-	2.031.131,88

- ☐ A estimativa de preços considerou a média entre o valor apurado pelo DEMAN, considerando o custo da manutenção anual em 15% do valor dos equipamentos, e o valor proposto pela empresa SCOPUS, única empresa que respondeu à pesquisa de preços.
- ☐ A expectativa é de que o valor total mensal não supere R\$ 1.588.117,15.
- ☐ Considerando que as garantias atuais dos equipamentos vencerão ao longo do ano de 2005, durante o primeiro ano de execução contratual teremos uma migração paulatina destes equipamentos para o novo contrato conforme a data de ingresso, de acordo com a tabela a seguir:



Ingresso	1	2	3	4
Contrato	11.346/02	11.055/02	10.708/01	2º TA – 11.346/02
Contratada	Cons. Alpha	Unisys	IBM	Cons. Alpha
Data de final de garantia	13/02/2005	28/02/2005	31/05/2005	05/12/2005
Data prevista de início dos serviços	14/02/2005	01/03/2005	01/06/2005	06/12/2005
Quantidade de equipamentos	60.997	1.383	7.380	16.623

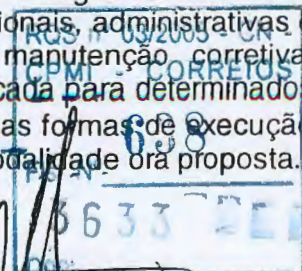
⇒ **Classificação Orçamentária:** 011 44403 050002

⇒ **Justificativa da Contratação:** Os equipamentos provenientes dos projetos Banco Postal, SARA e SGEA terão seus períodos de garantia encerrados em 2005. Desta forma, levando-se em conta a importância da disponibilidade desses equipamentos para o atendimento ao cliente externo, o DEMAN propõe contratação de manutenção preventiva e corretiva. Tendo em vista a execução direta de manutenção de equipamentos não ser a atividade fim dos Correios e, ainda, observando a carência de pessoal, a grande quantidade de equipamentos e a enorme dispersão geográfica destes, o DEMAN propõe a contratação de serviço de manutenção com mão-de-obra 100% terceirizada, o que vai ao encontro da política de manutenção adotada pela ECT. Ressalta-se que o modelo preconizado visa a garantir uma elevada disponibilidade dos equipamentos dedicados ao atendimento na rede de agências da ECT. Para isso, a manutenção de cada tipo de equipamento pertencente à rede de atendimento, como microcomputador, teclado PIN, impressora autenticadora, leitor de código de barras, etc., não pode ser realizada de forma independente. Ao contrário, deve abranger todo o conjunto de equipamentos que integram a solução de atendimento, de forma que o objetivo final almejado seja atingido, qual seja, o de garantir uma elevada disponibilidade dos sistemas como um todo.

⇒ **Situação Atual:** Os atendimentos de manutenção de *hardware* hoje prestados aos equipamentos da Rede de Atendimento são cobertos pela garantia prevista nos Contratos de aquisição, implantação e manutenção dos equipamentos do “Projeto Banco Postal”, SARA e SGEA. A partir de fevereiro do próximo ano, começam a vencer as garantias daqueles equipamentos devido ao encerramento dos respectivos contratos, deixando a descoberto este serviço de manutenção. Os atuais contratos revelaram-se insuficientes quanto às cláusulas e condições para um atendimento adequado ao negócio, tendo em vista que estavam mais focados no desenvolvimento e na implantação da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A política de manutenção para os equipamentos da rede de atendimento é de terceirização dos serviços, com peças e mão de obra inclusa, e pagamento fixo mensal. A gerência do contrato deverá ser realizada pelas gerências regionais de manutenção, com acompanhamento e controle centralizado no DEMAN/AC. Estas políticas e diretrizes foram pré-estabelecidas no “Guia de Engenharia de Manutenção – Equipamentos – Rede de Atendimento”, onde são descritos os processos de atendimento, criticidade e demais itens pertinentes. O uso do ERP – Módulo Manutenção e sua integração com o *Help Desk* são de primordial importância para a gestão do contrato e para o controle de qualidade dos serviços prestados. A manutenção de equipamentos na ECT é terceirizada, não existindo efetivo em quantidade e capacitação profissional para o desempenho das atividades, não existindo qualquer iniciativa de formação de profissionais especializados. É quase uma regra de mercado a terceirização destes tipos de serviços, devido às vantagens técnicas, operacionais, administrativas e financeiras decorrentes do processo. A celebração de contrato de manutenção corretiva, permanente e regular, é estratégia definida pela Área de Manutenção e aplicada para determinados equipamentos. A análise comparativa de custos e benefícios entre as diversas formas de execução dos serviços foi devidamente considerada pelo DEMAN para a adoção da modalidade ora proposta.



- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Esta contratação está alinhada com as estratégias da Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura, conforme disposto na alínea "g" do subitem 4.5.2 do Plano Estratégico 2004-2007.

Com a decisão da Diretoria de criar e implantar o DEMAN – Departamento de Manutenção e a implantação da Divisão de Manutenção da Rede de Atendimento evidencia-se o direcionamento da manutenção de equipamentos como fator estratégico de otimização de custos e de compatibilização da qualidade dos serviços disponibilizados pela ECT. A disponibilidade dos equipamentos, resultante dos serviços de manutenção ao tempo e à hora, influenciará diretamente a qualidade destes serviços. O Plano Estratégico da ECT tem a meta de alcançar anualmente o índice de 100% das expectativas dos clientes, a partir de suas percepções, nas atividades de atendimento e distribuição.

- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Não existe qualquer restrição técnica para a efetivação da contratação. As condições de execução dos serviços são elaboradas de acordo com as necessidades da ECT e perfeitamente exequíveis pelas empresas fornecedoras dos serviços.

- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:**

- Flexibilidade em crescer ou reduzir a quantidade de equipamentos a serem mantidos.
- Com a cobertura total de peças não serão necessárias as compras de peças para o parque computacional, processo que acarreta um maior tempo de indisponibilidade do equipamento e custos adicionais para a ECT.
- A contratada buscará prestar um serviço de qualidade, tendo em vista que quanto menor for a quantidade de defeitos maior será o seu retorno financeiro.
- Eliminação de possíveis dúvidas sobre a responsabilidade sobre os problemas ocasionados por hardware ou suprimentos.

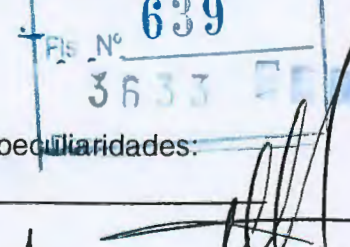
Nos contratos atuais, não há como definir, com exatidão, o valor que corresponde efetivamente aos serviços de manutenção. O método utilizado para estimar o preço máximo dos serviços a serem contratados baseou-se em experiência e levantamentos acumulados ao longo dos anos para este tipo de serviço (15% a/a sobre o preço de aquisição atualizado do equipamento) e o preço cotado por uma empresa do mercado. A economicidade será atendida, uma vez que a ECT não criará uma estrutura interna distribuída pelo País, com contratação de pessoal, treinamento e aquisição de ferramentas, laboratórios e material de reposição ou reserva técnica. A eficiência será gerenciada pela ECT por meio de relatórios diários e semanais, incorporados ao ERP – Manutenção.

3. Benefícios e/ou Impactos:

- ⇒ **Operacional:** melhor disponibilidade possível dos equipamentos, assegurando a prestação dos serviços à população;
- ⇒ **Comercial:** satisfação do cliente interno e externo da ECT com a disponibilidade dos equipamentos para a realização do atendimento;
- ⇒ **Administrativo:** redução das quantidades de processos de contratações avulsas e emergenciais, redução de gastos com a manutenção dos equipamentos;
- ⇒ **Tecnológico:** garantia do adequado atendimento, de acordo com o nível de serviço requerido, com o fornecimento de peças e serviços ininterruptos;
- ⇒ **Recursos Humanos:** satisfação dos colaboradores que em caso de problema com seus equipamentos, o tempo de indisponibilidade deverá ser sensivelmente reduzido, não comprometendo o desempenho de suas tarefas;
- ⇒ **Financeiro:** a contratação dos serviços está prevista na programação orçamentária da ECT, conforme Bloqueios Orçamentários, extraídos do sistema ERP, referente ao **Processo ERP 4000755 OR**.

4. Informações Complementares:

Os equipamentos que farão parte desta contratação apresentam as seguintes peculiaridades:

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
639
FIS. Nº 3633


- São integradores de outros sistemas/projetos, como Banco Postal, SARA, SGEA, CHT e SRO;
- São basicamente compartilhados a partir dos microcomputadores disponíveis no guichê de atendimento;
- Apresentam alta criticidade;
- Não foram contempladas formas de atendimento alternativo *off-line*.

Esta contratação não contemplará a manutenção dos seguintes equipamentos: 04 servidores, painel de projeção, computador para gerenciamento gráfico e 10 microcomputadores, haja vista não se tratar de equipamentos de agência. A contratação de manutenção desses equipamentos encontra-se em andamento.

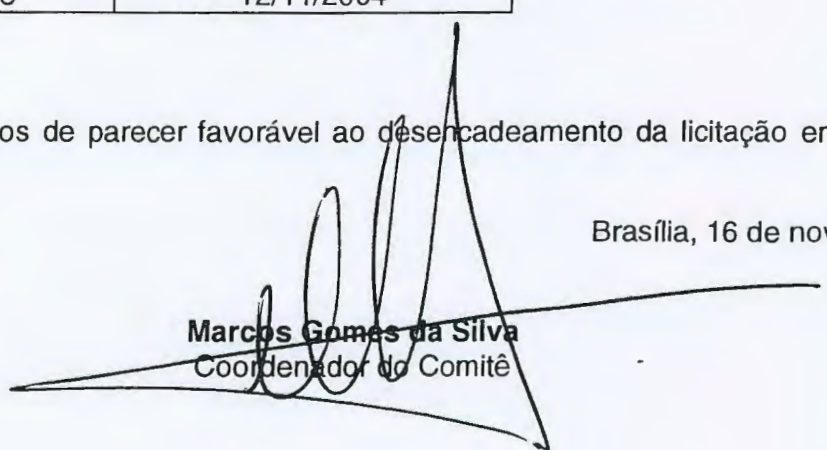
5. Cronologia

Evento	Data
Recebimento do Pedido	05/11/2004
Apreciação do Comitê	12/11/2004

6. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DEMAN.

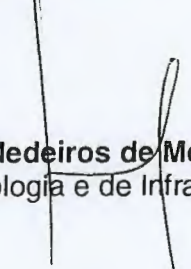
Brasília, 16 de novembro de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

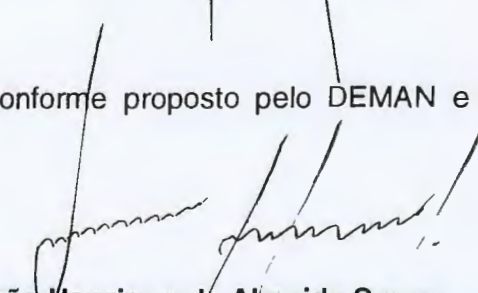
Sr. Presidente,

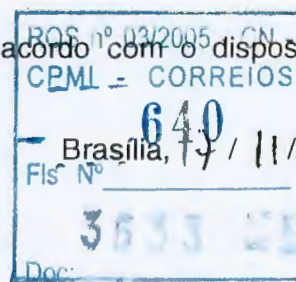
O DEMAN propõe a autorização de abertura de licitação para a contratação da prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de mão-de-obra, materiais, peças de reposição, componentes e acessórios, de diversos equipamentos de informática da Rede de Atendimento da ECT**, pelo período de **12 meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses. O valor anual estimado de **R\$ 24.373.582,56**. Com base nas informações disponibilizadas pelo DEMAN, o Comitê se posicionou favorável à abertura da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-390/2004.

Brasília, 17/11/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DEMAN e de acordo com o disposto no Parecer/CACE-390/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT



Ao COMITÊ DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

ASSUNTO: Solicitação de aprovação para contratar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da rede de atendimento distribuídos nas unidades de atendimento da ECT, os quais devem apresentar elevada disponibilidade em razão de sua criticidade para os negócios da empresa.

Inicialmente, serão atendidos os equipamentos relativos aos projetos Banco Postal, SARA e SGEA, perfazendo um total de 86.383, sendo que o primeiro ingresso de equipamentos para nova contratação será a partir de 14/02/2005, para 60.997 equipamentos. O segundo ingresso será a partir de 01/03/2005, para 1.383 equipamentos, já o terceiro ingresso ocorrerá em 01/06/2005, para 7.380 equipamentos e o quarto e último ingresso, para 16.623 equipamentos será em 06/12/2005. Os equipamentos dos demais projetos que fazem parte da rede de atendimento (SRO e CHT) passarão a integrar o contrato a partir do encerramento da garantia, no caso do SRO, e do encerramento dos contratos de manutenção regionais atualmente existentes, como é o caso do CHT.

1. Dados da Contratação

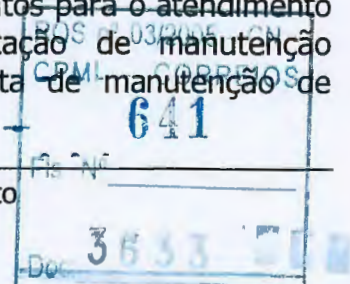
a) Modalidade: Concorrência

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inicialmente em 86.383 equipamentos de informática e seus periféricos, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, e reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos.

c) Valor Estimado: Valor total estimado para o primeiro ano de R\$ 19.744.169,76 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e de R\$ 24.380.959,92 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) para os anos subsequentes, caso o contrato seja renovado.

d) Classificação Orçamentária:

e) Justificativa: Os equipamentos provenientes dos projetos Banco Postal, SARA e SGEA terão seus períodos de garantia encerrados em 2005. Desta forma, levando-se em conta a importância da disponibilidade desses equipamentos para o atendimento ao cliente externo, este departamento propõe contratação de manutenção preventiva e corretiva. Tendo em vista a execução direta de manutenção de



equipamentos não ser a atividade fim dos Correios e ainda, observando a carência de pessoal, a grande quantidade de equipamentos e a enorme dispersão geográfica destes, o DEMAN solicita a contratação de serviço de manutenção com mão-de-obra 100% terceirizada, o que vai ao encontro da política de manutenção adotada pela ECT.

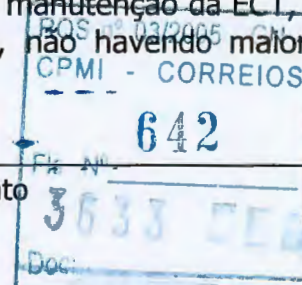
f) Situação Atual: Os atendimentos de manutenção de *hardware* hoje prestados aos equipamentos da Rede de Atendimento são cobertos pela garantia prevista nos Contratos de aquisição, implantação e manutenção dos equipamentos do "Projeto Banco Postal", SARA e SGEA. A partir de fevereiro do próximo ano, começam a vencer as garantias daqueles equipamentos devido ao encerramento dos respectivos contratos, deixando a descoberto este serviço de manutenção. Os atuais contratos revelaram-se insuficientes quanto às cláusulas e condições para um atendimento adequado ao negócio, tendo em vista que estavam mais focados no desenvolvimento e na implantação da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

a) Política Interna de Contratação para o objeto do Contrato: A política de manutenção para os equipamentos da rede de atendimento é de terceirização dos serviços, com peças e mão de obra inclusa, e pagamento fixo mensal. A gerência do contrato deverá ser realizada pelas gerências regionais de manutenção, com acompanhamento e controle centralizado no DEMAN/AC. Estas políticas e diretrizes foram pré-estabelecidas no "Guia de Engenharia de Manutenção – Equipamentos – Rede de Atendimento", onde são descritos os processos de atendimento, criticidade e demais itens pertinentes. O uso do ERP – Módulo Manutenção e sua integração com o *Help Desk* são de primordial importância para a gestão do contrato e para o controle de qualidade dos serviços prestados.

b) Compatibilização com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT: Com a decisão da Diretoria de criar e implantar o DEMAN – Departamento de Manutenção, e a implantação da Divisão de Manutenção da Rede de Atendimento, evidencia-se o direcionamento da manutenção de equipamentos como fator estratégico de otimização de custos e compatibilização da qualidade dos serviços disponibilizados pela ECT. A disponibilidade dos equipamentos, resultante dos serviços de manutenção ao tempo e à hora, influenciarão diretamente a qualidade destes serviços. O Plano Estratégico da ECT tem a meta de alcançar anualmente o índice de 100% das expectativas dos clientes, a partir de suas percepções, nas atividades de atendimento e distribuição.

c) Viabilidade Técnica: De acordo com a política atual de manutenção da ECT, os equipamentos a serem mantidos são de uso corrente, não havendo maiores



dificuldades ou barreiras técnicas para a prestação dos serviços ou aquisição de componentes.

d) Expectativa de Economicidade e Eficiência: Nos contratos atuais, não há como definir, com exatidão, o valor que corresponde efetivamente aos serviços de manutenção. O método utilizado para estimar o preço máximo dos serviços a serem contratados baseou-se em experiência e levantamentos acumulados ao longo dos anos para este tipo de serviço (15% a/a sobre o preço de aquisição atualizado do equipamento) e o preço cotado por uma empresa do mercado. A economicidade será atendida, uma vez que a ECT não criará uma estrutura interna distribuída pelo País, com contratação de pessoal, treinamento e aquisição de ferramentas, laboratórios e material de reposição ou reserva técnica. A eficiência será gerenciada pela ECT por meio de relatórios diários e semanais, incorporados ao ERP – Manutenção.

3. AVALIAÇÃO DO IMPACTO

a) Operacional: Melhor disponibilidade possível dos equipamentos, assegurando a prestação dos serviços à população, ao tempo e à hora.

b) Comercial: Satisfação do cliente interno e externo da ECT com a disponibilidade dos equipamentos para atendimento.

c) Tecnológico: Não há

d) Recursos Humanos: Otimização e aperfeiçoamento dos recursos humanos da ECT no gerenciamento dos serviços de manutenção.

e) Financeiros: Haverá um significativo equilíbrio na relação entre os benefícios e o custo adequado.

f) Jurídico: As relações entre a CONTRATANTE x CONTRATADA no contrato a ser firmado estabelecerá critérios de remuneração e prestação de serviços exequíveis, transparentes e justos, definindo inclusive penalidades claras e objetivas pelo não cumprimento de serviços com a qualidade adequada. Esta clareza e objetividade nas cláusulas contratuais certamente mitigarão eventuais desacordos entre as partes.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os equipamentos que farão parte desta contratação apresentam as seguintes peculiaridades:

- São integradores de outros sistemas/projetos, como Banco Postal, SARA, SGEA, CHT e SRO;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
643
Fls. Nº
3633
Doc:

- São basicamente compartilhados a partir dos microcomputadores disponíveis no guichê de atendimento;
- Apresentam alta criticidade;
- Não foram contempladas formas de atendimento alternativo *off-line*.

O DEMAN – Departamento de Manutenção estabeleceu que os demais equipamentos ligados à Rede de Atendimento, mas oriundos de outros projetos, ainda cobertos pela garantia de seus contratos originais ou por contratos específicos de manutenção, devem migrar paulatinamente, à medida de seus vencimentos, para os novos contratos a serem celebrados.

Esta contratação **não** contemplará a manutenção dos seguintes equipamentos: 04 servidores, painel de projeção, computador para gerenciamento gráfico e 10 microcomputadores, haja vista não se tratar de equipamentos de agência. A contratação de manutenção desses equipamentos encontra-se em andamento.

5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO CONTRATO

A) Modelo de Contratação Proposto

O contrato atualmente vigente não contempla somente a manutenção dos equipamentos. Ele também prevê fornecimento e instalação de equipamentos, desenvolvimento de *software*, implantação de infra-estrutura de rede local e treinamento. Este modelo trouxe algumas dificuldades, a saber:

- Impossibilidade de se cancelar o contrato em regiões onde temos baixa qualidade de serviços;
- Dificuldade de atendimento por parte da contratada em regiões distantes e carentes de recursos de comunicação e transporte;
- Sendo múltiplos os serviços a serem prestados, os controles privilegiaram as entregas e as implantações para fechamento de prazos.

Partindo de *benchmark* realizado com vários prestadores de serviço do mercado, e colecionando os problemas relatados pelas DRs e pelo DEBAN, o DEMAN elaborou os seguintes critérios para a contratação:

- Licitação centralizada;
- Contratação dividida em sete regiões;
- Administração dos chamados e contratadas pelas gerências regionais de manutenção da ECT;
- Viabilização de empresas regionais, com estruturas já montadas, para participar da licitação.
- Celebração de um contrato para cada região;
- Possibilidade de que uma empresa contrate uma ou mais regiões, podendo inclusive contratar todas as regiões;

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 644
3633 - 20
Doc:

A divisão das regiões é apresentada na tabela abaixo:

Regiões	DRs
01	RS, SC, PR
02	SPI, MS
03	SPM
04	MG, GT, BSB
05	RJ, ES, BA, SE, AL
06	PB, PE, RN, CE, PI, MA
07	PA, AP, AM, NO, MT

Para a definição das regiões, foram considerados os seguintes fatores:

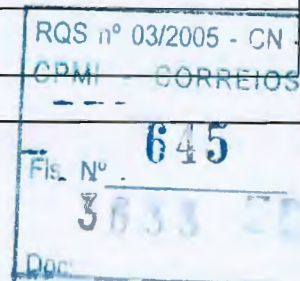
- Preços Regionais;
- Número de equipamentos por agência;
- Logística para prestação dos serviços;
- Número de guichês por agência;
- Relação entre guichês x população total do município.

A fim de garantir o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter Sedes Técnicas em diversas localidades, estrategicamente distribuídas, que servirão de ponto de apoio para o atendimento às demais localidades.

B) Início da Prestação e Pagamento dos Serviços

Considerando que as garantias atuais dos equipamentos vencerão ao longo do ano de 2005, **durante o primeiro ano de execução contratual** teremos uma migração paulatina destes equipamentos para o novo contrato conforme a data de ingresso, de acordo com a tabela abaixo:

Ingresso	1	2	3	4
Contrato	11.346/02	11.055/02	10.708/01	2º TA – 11.346/02
Contratada	Cons. Alpha	Unisys	IBM	Cons. Alpha
Data de final de garantia	13/02/2005	28/02/2005	31/05/2005	05/12/2005
Data de início dos serviços	14/02/2005	01/03/2005	01/06/2005	06/12/2005
Valor contratado (acumulado) – R\$	1.434.649,44	4.401.532,80	9.844.531,20	4.063.456,32
Quantidade de equipamentos	60.997	1.383	7.380	16.623
Total de equipamentos	86.383			
Valor total do Contrato	R\$ 19.744.169,76			



Para definição do valor da contratação, foi feita uma estimativa do custo total de manutenção de todos os equipamentos ao longo de 12 meses, conforme descrito na alínea "d" do item 2, tendo-se obtido o valor estimado total de R\$ 24.380.959,92 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Esse valor foi obtido através da média entre a proposta apresentada pela Scopus e a estimativa do custo atual de manutenção praticado pela ECT. Considerando o quantitativo de 86.383 equipamentos, obtém-se o custo unitário mensal por equipamento de R\$ 23,52.

Todavia, o valor contratado (acumulado) aumenta progressivamente à medida que os grupos de equipamentos vão sendo incorporados ao contrato, conforme mostrado no quadro anterior. Dessa forma, o valor total acumulado ao longo dos primeiros 12 (doze) meses está estimado em R\$ 19.744.169,76 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Havendo renovação contratual, o valor total do contrato estimado para cada período subsequente de 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 24.380.959,92, mantidos constantes os quantitativos e os valores unitários.

Estrategicamente, esperamos ter o novo contrato assinado ainda neste ano, possibilitando à futura contratada um período de aprendizado conjunto antes de sua vigência.

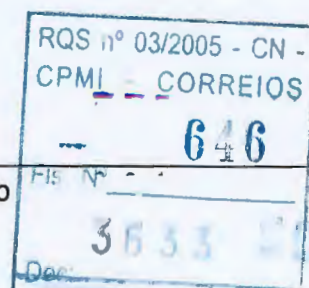
C) Tempos de Atendimento ao Usuário

Os tempos de atendimento ao usuário e de solução dos problemas atualmente dispostos nos contratos existentes são hoje baseados na distância da Sede da DR ou da Capital do Estado.

É de conhecimento que atualmente a maioria dessas regiões mais distantes não são atendidas nos prazos desejados nem mesmo pela ECT, devido às dificuldades dos meios de comunicação e transportes, influências climáticas e etc.

Com entrevistas junto ao DEBAN e pesquisas junto ao mercado nacional, em situações semelhantes, foram definidos os seguintes prazos de solução de problemas técnicos:

- Municípios com Sedes Técnicas: (qualquer Região) **h + 8** horas úteis;
- Fora das Sedes Técnicas:
 - Regiões 1, 2, 3, 4 e 5: **h + 16** horas úteis;
 - Regiões 6 e 7: **h + 24** horas úteis;
- Horário de atendimento: das 08:00 hs às 18:00 hs;
(**h = hora do chamado**).



D) Empresas consultadas

Para levantamento dos custos da contratação foram consultadas as seguintes empresas:

- Bematech;
- Scopus;
- Novadata;
- Cobra;
- TM Solutions;
- Tele Informática.

Das empresas consultadas, apenas a Scopus apresentou proposta comercial compatível para a execução dos serviços. A Bematech chegou a apresentar uma proposta, que não foi considerada para efeito de avaliação de preços, tendo em vista que os valores apresentados estavam nitidamente superestimados (cerca de oito vezes o valor atualmente praticado pela ECT).

6. RECOMENDAÇÕES

Priorizar a contratação, considerando:

- A necessidade e a importância da disponibilidade dos equipamentos para os negócios da ECT;
- A responsabilidade da ECT em locais em que é o único correspondente bancário;
- Os possíveis danos a serem causados na imagem positiva da ECT junto à população por eventuais indisponibilidades dos equipamentos;
- A perda de receitas.

7. CONCLUSÃO

A contratação visa a atender à disponibilidade necessária dos equipamentos da Rede de Atendimento, com importância maior no Banco Postal, de modo a evitar, após o término das garantias contratuais, a descontinuidade dos serviços prestados pelas unidades de atendimento ao público.

Brasília – DF, 28 de setembro de 2004.

STENIO DE JESUS MEDEIROS RODRIGUES

Chefe do Deptº de Manutenção

Contratação da manutenção dos equipamentos da Rede de Atendimento

7 / 7

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Els Nº 647
3633
Doc:



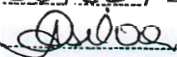
De: DEMAN

Protocolo

Ao: CACE – Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas

CI/ GAB/DEMAN-11038/2004

Ref.:

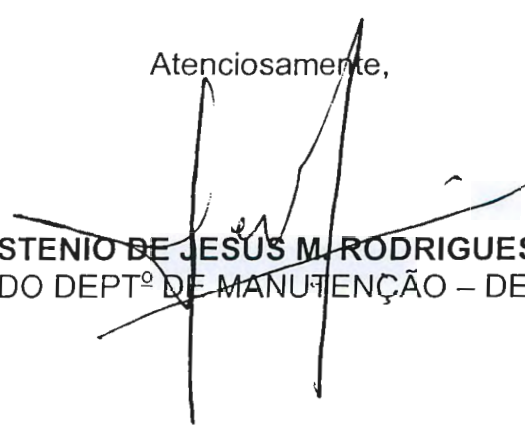
Intetoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 5346
recebido em: 05/11/2004
Assinatura: 

Assunto: Avaliação de Contratação

Brasília, 5 de novembro de 2004.

Submetemos a avaliação desse CACE, proposta de contratação, por meio de licitação, modalidade Concorrência, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Rede de Atendimento, compreendendo inicialmente o Banco Postal, SARA e SGEA.

Atenciosamente,


STENIO DE JESUS M. RODRIGUES
CH. DO DEPTº DE MANUTENÇÃO – DEMAN

Anexo: Pasta com o assunto.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 648
3633
Doc: 1/1

Ao
COMITÊ DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

ASSUNTO: Solicitação de aprovação para contratar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Rede de Atendimento distribuídos nas Unidades de Atendimento da ECT, os quais devem apresentar elevada disponibilidade em razão de sua criticidade para o negócio.

Inicialmente, serão atendidos os equipamentos relativos ao Banco Postal, SARA e SGEA, perfazendo um total de 86.383, sendo que o primeiro ingresso de equipamentos para nova contratação será a partir de 14/02/2005, para 60.997 equipamentos. O segundo ingresso será a partir de 01/03/2005, para 1.383 equipamentos, já o terceiro ingresso ocorrerá em 01/06/2005, para 7.380 equipamentos e o quarto e último ingresso, para 16.623 equipamentos será em 06/12/2005. Os equipamentos dos demais projetos que fazem parte da Rede de Atendimento (SRO e CHT) passarão a integrar o contrato a partir do encerramento da garantia (SRO) ou no encerramento dos contratos de manutenção atualmente existentes (CHT).

1. Dados da Contratação

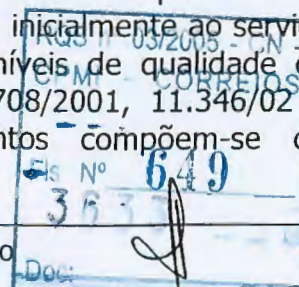
a) Modalidade:

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inicialmente em 86.383 equipamentos de informática e seus periféricos, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, e reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos.

c) Valor Estimado: Valor total estimado para primeiro ano de R\$ 19.744.169,76 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e de R\$ 24.380.959,92 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) para os anos subsequentes, caso o contrato seja renovado.

d) Classificação Orçamentária:

e) Justificativa: Prover serviços de manutenção preventiva e corretiva para manter a disponibilidade dos equipamentos da Rede de Atendimento, inicialmente ao serviço de Banco Postal, SARA e SGEA, buscando aprimorar os níveis de qualidade de serviços, considerando o encerramento dos Contratos 10.708/2001, 11.346/02 e 11.055/02, e seus Termos Aditivos. Estes equipamentos compõem-se de



microcomputadores, impressoras laser e jato de tinta, leitores de códigos de barras e CMC7, impressoras autenticadoras, impressoras térmicas de código de barras, balanças eletrônicas, *no-breaks*, *PinPads*, painel de sinalização e impressora de senhas.

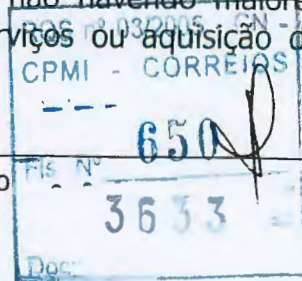
f) Situação Atual: Os atendimentos de manutenção de *hardware* hoje prestados aos equipamentos da Rede de Atendimento são cobertos pela garantia prevista nos Contratos de aquisição, implantação e manutenção dos equipamentos do "Projeto Banco Postal", SARA e SGEA. A partir de fevereiro do próximo ano, começam a vencer as garantias daqueles equipamentos devido ao encerramento dos respectivos contratos, deixando a descoberto este serviço de manutenção. Os atuais contratos revelaram-se insuficientes quanto às cláusulas e condições para um atendimento adequado ao negócio, tendo em vista que estavam mais focados no desenvolvimento e na implantação da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

a) Política Interna de Contratação para o objeto do Contrato: A política de manutenção para os equipamentos da rede de atendimento é de terceirização dos serviços, com peças e mão de obra inclusa, e pagamento fixo mensal. A gerência do contrato deverá ser realizada pelas gerências regionais de manutenção, com acompanhamento e controle centralizado no DEMAN/AC. Estas políticas e diretrizes foram pré-estabelecidas no "Guia de Engenharia de Manutenção – Equipamentos – Rede de Atendimento", onde são descritos os processos de atendimento, criticidade e demais itens pertinentes. O uso do ERP – Módulo Manutenção e sua integração com o *Help Desk* são de primordial importância para a gestão do contrato e para o controle de qualidade dos serviços prestados.

b) Compatibilização com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT: Com a decisão da Diretoria de criar e implantar o DEMAN – Departamento de Manutenção, e a implantação da Divisão de Manutenção da Rede de Atendimento, evidencia-se o direcionamento da manutenção de equipamentos como fator estratégico de otimização de custos e compatibilização da qualidade dos serviços disponibilizados pela ECT. A disponibilidade dos equipamentos, resultante dos serviços de manutenção ao tempo e à hora, influenciarão diretamente a qualidade destes serviços. O Plano Estratégico da ECT tem a meta de alcançar anualmente o índice de 100% das expectativas dos clientes, a partir de suas percepções, nas atividades de atendimento e distribuição.

c) Viabilidade Técnica: De acordo com a política atual de manutenção da ECT, os equipamentos a serem mantidos são de uso corrente, não havendo maiores dificuldades ou barreiras técnicas para a prestação dos serviços ou aquisição de componentes.



d) Expectativa de Economicidade e Eficiência: Nos contratos atuais, não há como definir, com exatidão, o valor que corresponde efetivamente aos serviços de manutenção. O método utilizado para estimar o preço máximo dos serviços a serem contratados baseou-se em experiência e levantamentos acumulados ao longo dos anos para este tipo de serviço (15% a/a sobre o preço de aquisição atualizado do equipamento) e o preço cotado por uma empresa do mercado. A economicidade será atendida, uma vez que a ECT não criará uma estrutura interna distribuída pelo País, com contratação de pessoal, treinamento e aquisição de ferramentas, laboratórios e material de reposição ou reserva técnica. A eficiência será gerenciada pela ECT por meio de relatórios diários e semanais, incorporados ao ERP – Manutenção.

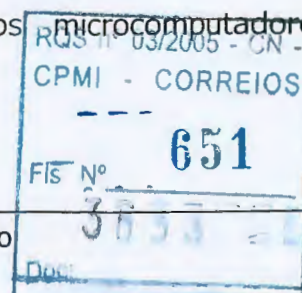
3. AVALIAÇÃO DO IMPACTO

- a) Operacional:** Melhor disponibilidade possível dos equipamentos, assegurando a prestação dos serviços à população, ao tempo e à hora.
- b) Comercial:** Satisfação do cliente interno e externo da ECT com a disponibilidade dos equipamentos para atendimento.
- c) Tecnológico:** Não há
- d) Recursos Humanos:** Otimização e aperfeiçoamento dos recursos humanos da ECT no gerenciamento dos serviços de manutenção.
- e) Financeiros:** Haverá um significativo equilíbrio na relação entre os benefícios e o custo adequado.
- f) Jurídico:** As relações entre a CONTRATANTE x CONTRATADA no contrato a ser firmado estabelecerá critérios de remuneração e prestação de serviços exequíveis, transparentes e justos, definindo inclusive penalidades claras e objetivas pelo não cumprimento de serviços com a qualidade adequada. Esta clareza e objetividade nas cláusulas contratuais certamente mitigarão eventuais desacordos entre as partes.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os equipamentos que farão parte desta contratação apresentam as seguintes peculiaridades:

- São integradores de outros sistemas/projetos, como Banco Postal, SARA, SGEA, CHT e SRO;
- São basicamente compartilhados a partir dos microcomputadores disponíveis no guichê de atendimento;
- Apresentam alta criticidade;



- Não foram contempladas formas de atendimento alternativo *off-line*.

O DEMAN – Departamento de Manutenção estabeleceu que os demais equipamentos ligados à Rede de Atendimento, mas oriundos de outros projetos, ainda cobertos pela garantia de seus contratos originais ou por contratos específicos de manutenção, devem migrar paulatinamente, à medida de seus vencimentos, para os novos contratos a serem celebrados.

A contratação **não** deverá contemplar a manutenção dos 04 servidores, painel de projeção, computador para gerenciamento gráfico e 10 microcomputadores da sala de gerenciamento, que serão objeto de outra contratação cujo processo já foi iniciado.

5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO CONTRATO

A) Modelo de Contratação Proposto

O contrato atualmente vigente não contempla somente a manutenção dos equipamentos. Ele também prevê fornecimento e instalação de equipamentos, desenvolvimento de *software*, implantação de infra-estrutura de rede local e treinamento. Este modelo trouxe algumas dificuldades, a saber:

- Impossibilidade de se cancelar o contrato em regiões onde temos baixa qualidade de serviços;
- Dificuldade de atendimento por parte da contratada em regiões distantes e carentes de recursos de comunicação e transporte;
- Sendo múltiplos os serviços a serem prestados, os controles privilegiaram as entregas e as implantações para fechamento de prazos.

Partindo de *benchmark* realizado com vários prestadores de serviço do mercado, e colecionando os problemas relatados pelas DRs e pelo DEBAN, o DEMAN elaborou os seguintes critérios para a contratação:

- Licitação centralizada;
- Contratação dividida em sete regiões;
- Administração dos chamados e contratadas pelas gerências regionais de manutenção da ECT;
- Viabilização de empresas regionais, com estruturas já montadas, para participar da licitação.
- Celebração de um contrato para cada região;
- Possibilidade de que uma empresa contrate uma ou mais regiões, podendo inclusive contratar todas as regiões;

A divisão das regiões é apresentada na tabela abaixo:

Handwritten signature: *[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
652
Fls Nº
3633
Doc:

Regiões	DRs
01	RS, SC, PR
02	SPI, MS
03	SPM
04	MG, GT, BSB
05	RJ, ES, BA, SE, AL
06	PB, PE, RN, CE, PI, MA
07	PA, AP, AM, NO, MT

Para a definição das regiões, foram considerados os seguintes fatores:

- Preços Regionais;
- Número de equipamentos por agência;
- Logística para prestação dos serviços;
- Número de guichês por agência;
- Relação entre guichês x população total do município.

A fim de garantir o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter Sedes Técnicas em diversas localidades, estrategicamente distribuídas, que servirão de ponto de apoio para o atendimento às demais localidades.

B) Início da Prestação e Pagamento dos Serviços

Considerando que as garantias atuais dos equipamentos vencerão ao longo do ano de 2005, **durante o primeiro ano de execução contratual** teremos uma migração paulatina destes equipamentos para o novo contrato conforme a data de ingresso, de acordo com a tabela abaixo:

Ingresso	1	2	3	4
Contrato	11.346/02	11.055/02	10.708/01	2º TA – 11.346/02
Contratada	Cons. Alpha	Unisys	IBM	Cons. Alpha
Data de final de garantia	13/02/2005	28/02/2005	31/05/2005	05/12/2005
Data de início dos serviços	14/02/2005	01/03/2005	01/06/2005	06/12/2005
Valor contratado (acumulado) – R\$	1.434.649,44	4.401.532,80	9.844.531,20	4.063.456,32
Quantidade de equipamentos	60.997	1.383	7.380	16.623
Total de equipamentos	86.383			
Valor total do Contrato	R\$ 19.744.169,76			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
653

Para definição do valor da contratação, foi feita uma estimativa do custo total de manutenção de todos os equipamentos ao longo de 12 meses, conforme descrito na alínea "d" do item 2, tendo-se obtido o valor estimado total de R\$ 24.380.959,92 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Considerando o quantitativo de 86.383 equipamentos, obtém-se o custo unitário mensal por equipamento de R\$ 23,52.

Todavia, o valor contratado (acumulado) aumenta progressivamente à medida que os grupos de equipamentos vão sendo incorporados ao contrato, conforme mostrado no quadro anterior. Dessa forma, o valor total acumulado ao longo dos primeiros 12 (doze) meses está estimado em R\$ 19.744.169,76 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Havendo renovação contratual, o valor total do contrato estimado para cada período subsequente de 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 24.380.959,92, mantidos constantes os quantitativos e os valores unitários.

Estrategicamente, esperamos ter o novo contrato assinado ainda neste ano, possibilitando à futura contratada um período de aprendizado conjunto antes de sua vigência.

C) Tempos de Atendimento ao Usuário

Os tempos de atendimento ao usuário e de solução dos problemas atualmente dispostos nos contratos existentes são hoje baseados na distância da Sede da DR ou da Capital do Estado.

É de conhecimento que atualmente a maioria dessas regiões mais distantes não são atendidas nos prazos desejados nem mesmo pela ECT, devido às dificuldades dos meios de comunicação e transportes, influências climáticas e etc.

Com entrevistas junto ao DEBAN e pesquisas junto ao mercado nacional, em situações semelhantes, foram definidos os seguintes prazos de solução de problemas técnicos:

- Municípios com Sedes Técnicas: (qualquer Região) **h + 8** horas úteis;
- Fora das Sedes Técnicas:
 - Regiões 1, 2, 3, 4 e 5: **h + 16** horas úteis;
 - Regiões 6 e 7: **h + 24** horas úteis;
- Horário de atendimento: das 08:00 hs às 18:00 hs;
(**h = hora do chamado**).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
654
Fis. Nº.
3633
Doc.

D) Empresas consultadas

Para levantamento dos custos da contratação foram consultadas as seguintes empresas:

- Bematech;
- Scopus;
- Novadata;
- Cobra;
- TM Solutions;
- Tele Informática.

Das empresas consultadas, apenas a Scopus apresentou proposta comercial compatível para a execução dos serviços. A Bematech chegou a apresentar uma proposta, que não foi considerada para efeito de avaliação de preços, tendo em vista que os valores apresentados estavam nitidamente superestimados (cerca de oito vezes o valor atualmente praticado pela ECT).

6. RECOMENDAÇÕES

Priorizar a contratação, considerando:

- A necessidade e a importância da disponibilidade dos equipamentos para os negócios da ECT;
- A responsabilidade da ECT em locais em que é o único correspondente bancário;
- Os possíveis danos a serem causados na imagem positiva da ECT junto à população por eventuais indisponibilidades dos equipamentos;
- A perda de receitas.

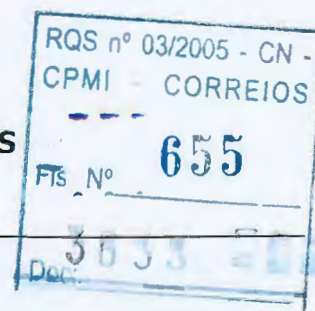
7. CONCLUSÃO

A contratação visa a atender à disponibilidade necessária dos equipamentos da Rede de Atendimento, com importância maior no Banco Postal, de modo a evitar, após o término das garantias contratuais, a descontinuidade dos serviços prestados pelas unidades de atendimento ao público.

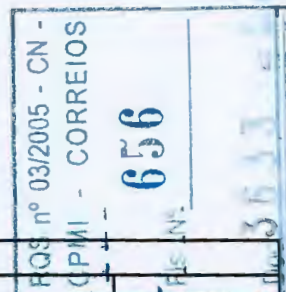
Brasília – DF, 28 de setembro de 2004.

STENIO DE JESUS MEDEIROS RODRIGUES
Chefe do Deptº de Manutenção

Contratação da manutenção dos equipamentos da Rede de Atendimento



DEMAN - Departamento de Manutenção
DMRA - Divisão de Manutenção da Rede de Atendimento



Adquiridos pelos Contratos			
Lotes	Contrato	Quantidades	Datas
1	Alpha	61.146	14/2/2005
2	Unisys	1.383	1/3/2005
3	IBM	7.380	1/6/2005
4	Alpha	16.623	6/12/2005
Total		86.532	

Distribuidos pelo DEBAN/SGEA na Rede de Atendimento						
Equipamentos	Alpha - BP 14/02/05	Alterações do DEBAN Retirados	Unisys - SGEA 01/03/05	IBM - BP 01/06/05	Alpha - BP 06/12/05	Totais
Microcomputadores	8.222	29	**	1.013	3.592	12.798
Impressoras Autenticadoras	8.222	29	**	1.113	3.431	12.737
Leitores de CMC7	8.222	29	**	1.114	2.737	12.044
Leitores de Cód Barras	8.222	29	**	1.013	3.438	12.644
PINPADS	8.222	29	**	1.114	3.425	12.732
Balanças Corresp 6 kg	8.222	**	**	**	**	8.222
Balanças Encomenda 30 kg	4.119	1	**	**	**	4.118
Balanças Encomenda 50 kg	1.018	1	**	**	**	1.017
Impressoras Laser Mono	2.353	2	**	**	**	2.351
Impressoras Térm Cód Barras	4.324	**	**	**	**	4.324
No Breaks	**	**	**	1.000	**	1.000
Impressoras Jato de Tinta	**	**	**	1.013	**	1.013
Impressoras de Senha	**	**	645	**	**	645
Painéis de Sinalização	**	**	738	**	**	738
Totais	60.997	149	1.383	7.380	16.623	86.383

Não cobertos pela DMRA	Vencimento
Equipamentos	IBM - 01/01/05
Servidores	4
Microcomputadores	10
Cubos de retroprojeção	4
Projektor	2
Sala de Aula/laboratório	149
Microcomputador p ger gráfico	1
Total	170

61146	*	Total para Contratação DMRA	86.383
-------	---	-----------------------------	--------

(Item 4
do Relatório CACE)

Contrato Atual	Equipamento	Quantidade	Vir Unitário do Contrato R\$	Vir Total Aquisição	Vir Unitário Atualizado R\$ 2,98	Valor Total Mensal Atualizado	Valor mensal de manutenção por equipamento	Valor mensal de manutenção total por tipo de equipamento
IBM 0,3 L	Data: 26/06/2001							
	Microcomputador	1.013	2.249,00	2.278.237,00	2.901,31	2.939.024,35	36,27	36.737,80
	Impressora Jato	1.013	391,39	396.478,07	504,91	511.473,87	6,31	6.393,42
	Leitor CMC7	1.114	462,00	514.668,00	596,00	663.944,00	7,45	8.299,30
	Impressoras Aut	1.113	1.510,65	1.681.353,45	1.948,80	2.169.018,74	24,36	27.112,73
	Teclados PIN	1.114	572,88	638.188,32	739,04	823.290,56	9,24	10.291,13
	Leitor Cód Barras	1.013	1.308,37	1.325.378,81	1.687,85	1.709.796,04	21,10	21.372,45
	NoBreaks	1.000	4.778,11	4.778.110,00	6.163,97	6.163.968,74	77,05	77.049,61
	TOTAL	7.380		11.612.413,65		14.980.516,31		
Alpha	Data: 19/07/2002 0,86				2,98			
	Microcomputadores	11.785	2.617,54	30.847.708,90	2.727,37	32.142.018,36	34,09	401.775,23
	Impressoras Autenticadoras	11.624	1.687,00	19.609.688,00	1.757,78	20.432.472,11	21,97	255.405,90
	Leitores de CMC7	10.930	381,00	4.164.330,00	396,99	4.339.057,13	4,96	54.238,21
	Leitores de Cód Barras	11.631	1.323,00	15.387.813,00	1.378,51	16.033.455,50	17,23	200.418,19
	PINPADS	11.618	669,00	7.772.442,00	697,07	8.098.558,45	8,71	101.231,98
	Balanças Corresp 6 kg	8.222	687,00	5.648.514,00	715,83	5.885.514,59	8,95	73.568,93
	Balanças Encomenda 30 kg	4.118	827,00	3.405.586,00	861,70	3.548.477,72	10,77	44.355,97
	Balanças Encomenda 50 kg	1.017	895,00	910.215,00	932,55	948.405,84	11,66	11.855,07
	Impressoras Laser Mono	2.351	2.811,00	6.608.661,00	2.928,94	6.885.947,48	36,61	86.074,34
	Impressoras Term Cód Barras	4.324	2.407,00	10.407.868,00	2.507,99	10.844.561,76	31,35	135.557,02
	TOTAL	77.620		104.762.825,90		109.158.468,94		
Unisys	Data: 22/10/2001 2,91				2,98			
	Impressoras de Senha	645	2.698,43	1.740.487,35	2.967,28	1.913.893,84	37,09	23.923,67
	Painéis de Sinalização	738	1.236,76	912.728,88	1.359,98	1.003.664,97	17,00	12.545,81
	TOTAL	1.383		2.653.216,23		2.917.558,81		1.588.206,80

Total Geral	86.383	119.028.455,78	127.056.544,06
Manutenção Anual = 15%		17.854.268,37	19.058.481,61
Manutenção Mensal		1.487.855,70	1.588.206,80
Valor médio por equipamento		17,22	18,39

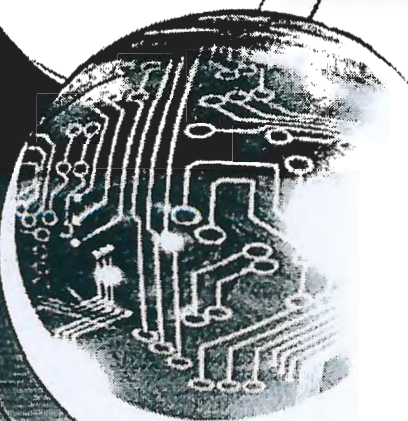
Estimativa ECT Anual	19.058.481,61
Orçamento Scopus	29.703.438,24
Média	24.380.959,92

Preço Médio por Equipamento

18,39
28,65
23,52

SCOPLUS

Unidade Serviços



***Tomada de Preço
Correios***

Serviços de manutenção.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
658
Fis Nº -
3633
Doc:

1. Escopo da Solução

- Serviço de manutenção em equipamentos de informática, através de atendimento on site, a partir da rede de assistência técnica Scopus distribuída em todo o território nacional.

2. Equipamentos a serem Atendidos

- Desktop's;
- Impressoras Autenticadoras 48 colunas
- Impressoras Jato de tinta;
- Impressoras Térmicas;
- No Break's;
- Balanças;
- Leitores de CMC-7;
- Leitoras de código de barra;
- Teclados PIN.

3. Localidades e Pontos de Atendimento Scopus Envolvidos no Projeto

- A Scopus realizará o atendimento em todo o território nacional, em um pacote único ou dividido em regiões, conforme seja a opção dos correios;
- As localidades serão atendidas através das filiais da Scopus, estrategicamente distribuídas no território nacional, conforme relação descrita no item "Distribuição Geográfica";

4. Distribuição Geográfica

- Serão disponibilizados os 89 pontos de atendimento Scopus certificados ISO 9001, padrão único na prestação de serviços, em todo território nacional, com uma equipe própria de mais de 1.700 profissionais, incluindo o Departamento de Logística de Manutenção – DLM e o Departamento de Engenharia de Manutenção – DEM.

Regional Bauru (SP)

- ▶ Sede Técnica Ourinhos (SP)
- ▶ Sede Técnica Presidente Prudente (SP)
- ▶ Sede Técnica Araraquara (SP)
- ▶ Sede Técnica Tupã (SP)
- ▶ Sede Técnica Marília (SP)

Regional Belém (PA)

- ▶ Sede Técnica Imperatriz (MA)
- ▶ Sede Técnica Manaus (AM)
- ▶ Sede Técnica Redenção (PA)
- ▶ Sede Técnica São Luiz (MA)



Regional Recife (PE)

- ▶ Sede Técnica Aracaju (SE)
- ▶ Sede Técnica João Pessoa (PB)
- ▶ Sede Técnica Natal (RN)
- ▶ Sede Técnica Maceió (AL)
- ▶ Sede Técnica Fortaleza (CE)
- ▶ Sede Técnica Juazeiro do Norte (CE)
- ▶ Sede Técnica Teresina (PI)
- ▶ Sede Técnica Caruaru (PB)

Regional Rio de Janeiro (RJ)

- ▶ Sede Técnica Barra Mansa (RJ)

▶ *Sede Técnica Macapá (PA)*

Regional Belo Horizonte (MG)

- ▶ *Sede Técnica Gov. Valadares (MG)*
- ▶ *Sede Técnica Montes Claros (MG)*
- ▶ *Sede Técnica Uberlândia (MG)*
- ▶ *Sede Técnica Varginha (MG)*

Regional Brasília (DF)

- ▶ *Sede Técnica Goiânia (GO)*
- ▶ *Sede Técnica Porangatú (GO)*
- ▶ *Sede Técnica Palmas (TO)*

Regional Campinas (SP)

- ▶ *Sede Técnica S. João da Boa Vista (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Sorocaba (SP)*

Regional Osasco (SP)

- ▶ *Sede Técnica Alphaville (SP)*

Regional Consolação (SP)

Regional Campo Grande (MS)

- ▶ *Sede Técnica Dourados (MS)*
- ▶ *Sede Técnica Cacoal (RO)*
- ▶ *Sede Técnica Porto Velho (RO)*
- ▶ *Sede Cuiabá (MT)*
- ▶ *Sede Técnica Sinop*
- ▶ *Sede Técnica Rondonópolis*

Regional Curitiba (PR)

- ▶ *Sede Técnica Cascavel (PR)*
- ▶ *Sede Técnica Londrina (PR)*
- ▶ *Sede Técnica Maringá (PR)*
- ▶ *Sede Técnica Umuarama (PR)*
- ▶ *Sede Técnica Ponta Grossa (PR)*
- ▶ *Sede Técnica Foz do Iguaçu (PR)*

Regional Florianópolis (SC)

- ▶ *Sede Técnica Blumenau (SC)*
- ▶ *Sede Técnica Chapecó (SC)*
- ▶ *Sede Técnica Joaçaba (SC)*
- ▶ *Sede Técnica Joinville (SC)*
- ▶ *Sede Técnica Tubarão (SC)*

Regional Nova Central (SP)

Regional Porto Alegre (RS)

- ▶ *Sede Técnica Caxias do Sul (RS)*
- ▶ *Sede Técnica Passo Fundo (RS)*
- ▶ *Sede Técnica Pelotas (RS)*
- ▶ *Sede Técnica Santa Maria (RS)*
- ▶ *Sede Técnica Santo Angelo (RS)*

▶ *Sede Técnica Niterói (RJ)*

- ▶ *Sede Técnica Juiz de Fora (MG)*
- ▶ *Sede Técnica Duque de Caxias (RJ)*
- ▶ *Sede Técnica Campos (RJ)*
- ▶ *Sede Técnica Vitória (ES)*

Regional Salvador (BA)

- ▶ *Sede Técnica Feira de Santana (BA)*
- ▶ *Sede Técnica Senhor do Bonfim (BA)*
- ▶ *Sede Técnica Ibotirama (BA)*
- ▶ *Sede Técnica Ilhéus (BA)*
- ▶ *Sede Técnica Vitória da Conquista (BA)*

Regional S. Bernardo do Campo (SP)

- ▶ *Sede Técnica Guaratinguetá (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Mogi das Cruzes (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Registro (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Santos (SP)*
- ▶ *Sede Técnica S. José dos Campos (SP)*
- ▶ *Sede Técnica São Sebastião (SP)*

Regional S. José do Rio Preto (SP)

- ▶ *Sede Técnica Araçatuba (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Catanduva (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Fernandópolis (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Franca (SP)*
- ▶ *Sede Técnica Ribeirão Preto (SP)*

5. Escopo dos Serviços

SOLICITAÇÕES DE INTERVENÇÃO:

As solicitações de atendimento serão realizadas através de central de chamados a ser indicada pela Scopus conforme acerto prévio com os Correios.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES MANUTENÇÃO:

- Através de manutenções corretivas on-site a Scopus manterá em perfeitas condições de funcionamento e uso os equipamentos instrumento desta proposta;
- Para a realização dos serviços nos equipamentos instrumento desta proposta a Scopus disponibilizará toda mão de obra técnica especializada, o instrumental necessário e todas as despesas necessárias ao atendimento, cabendo a Scopus:
 - Atuar decisivamente na recuperação de falhas ou qualidade degradada nos recursos ou equipamentos;
 - Dar o apoio no local quando solicitado para solução de problemas de equipamentos;

ATENDIMENTO E REPARO:

- Caberá aos Correios a liberação de acesso nas dependências em que se encontram instalados os equipamentos;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Fis Nº 660
3533
Doc

- A Scopus realizará o reparo dos equipamentos com peças originais, equivalentes ou reconcondicionadas, conforme seja o caso, garantindo a performance e o desempenho do equipamento;
- Nos casos de conserto ou substituição de peças resultantes de acidente, transporte, negligência, falha de energia elétrica, bem como serviços de pintura, recondicionamento, modificações nas especificações, desinstalação e reinstalação. A Scopus realizará os serviços necessários mediante a aprovação de orçamento específico a ser faturado **a parte deste contrato**;
- Para os casos em que durante uma intervenção se fizer necessário a configuração dos equipamentos instalados, caberá aos Correios a disponibilização dos dados e informações necessários para a realização dos trabalhos.

6. Serviço de Logística e Transporte

- A Scopus realizará os serviços de logística e transporte de módulos e peças necessários ao atendimento e reparo dos equipamentos;
- Caberá a Scopus às despesas com a movimentação dos módulos e peças, não cabendo aos Correios nenhum ônus.

7. Período de Atendimento

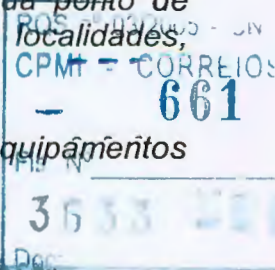
- A **Scopus** realizará os atendimentos de segunda à sexta feira, exceto feriados no horário das 8 às 18 horas.

8. Prazos de atendimento e Solução – SLA

- A Scopus realizará o atendimento e solução, através do ponto de atendimento mais próximo ao local de instalação do equipamento, conforme prazos a serem definidos pelos Correios
- Para as localidades com distância **superior a 50 km do ponto de atendimento Scopus**, serão mantidos os prazos de atendimento e solução definidos pelos Correios acrescidos do tempo de deslocamento considerando-se 1 hora para cada 60 Km, salvo os casos em que o atendimento dependa da disponibilidade de passagem aérea.

9. Disponibilização de parte, peças e Laboratório Scopus

- A Scopus disponibilizará partes e peças, na quantidade necessária garantindo o atendimento e solução dentro dos prazos estabelecidos;
- Caberá a Scopus o dimensionamento dos kits necessários para cada ponto de atendimento envolvido no projeto, garantindo os atendimentos às localidades, dentro dos prazos estabelecidos;
- Caberá a Scopus o ônus para reparo de partes e peças;
- Não caberá a Scopus a disponibilização de partes e peças á equipamentos descontinuados.



10. Preços – Serviço de Manutenção

- Abaixo segue preços para os serviços contemplados nesta proposta:

Para atendimento aos 86.000 equipamentos instalados nas 5.229 lojas dos Correios, distribuídas em todo o território nacional, a Scopus cobrará mensalmente:

Região	Identificação da Região	Valor Mensal
Todas	Todo o Território Nacional	R\$ 1.845.015,61

Para atendimento aos equipamentos instalados nas lojas dos Correios, distribuídas regionalmente a Scopus cobrará mensalmente os valores identificados na tabela abaixo:

Região	Identificação da Região	Valor Mensal
R1	RS, SC, PR	R\$ 313.453,43
R2	SP Interior, MS	R\$ 299.110,76
R3	SP Capital	R\$ 45.397,44
R4	MG, GO, TO, Brasília	R\$ 522.151,86
R5	RJ, ES, BA, SE, AL	R\$ 321.307,18
R6	PB, PE, RN, CE, PI, MA	R\$ 551.432,48
R7	PA, AP, AM, RO, AC, MT	R\$ 422.433,37

11. Condições Gerais

- Poderão ser incluídos equipamentos ao contrato da Scopus, mediante prévia consulta;
- A Scopus não será responsável pelo nível de Serviço, externo, as atividades mencionadas nesta proposta, tais como: problemas em meio de acesso (taxa de erro oriundas de problemas na operadora prestadora do Serviço), Infra Estrutura (Elétrica, civil, ar condicionado), problemas oriundos de definições da Topologia de Rede adotada;
- A Scopus não será responsável por atualização de versões, revisões de topologia, testes de novas funcionalidades, avaliações de desempenho e disponibilidade.

12. Início de Atendimento

- Os trabalhos objeto desta proposta terão início conforme data a ser definida entre as partes.

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS

FIS Nº 662
3633

Doc

13. Forma de pagamento

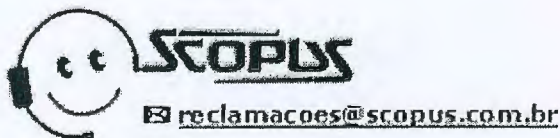
- A emissão das faturas e os respectivos pagamentos serão realizados conforme acordo a ser definido entre as partes.

14. Impostos

- Nos valores indicados estão inclusos todos os impostos vigentes nesta data. Quaisquer mudanças nas alíquotas ou a criação de novos impostos deverão ser refletidas imediatamente nos valores faturados.

15. Índice de reajuste – Rescisão.

- **Reajuste:** Os valores apresentados nesta proposta são válidos pelo período de 12 meses, a contar da data de aprovação desta proposta. Após esse período os valores serão corrigidos conforme variação do IGP-M do período.



1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

1.1. Introdução

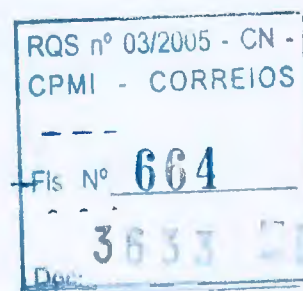
1.1.1. O presente Projeto Básico detalha os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a forma de contratação corporativa de empresas especializadas para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos da Rede de Atendimento que estão operando em milhares de municípios do país. Ele estabelece a contratação por regiões, sendo possível que uma empresa seja contratada para uma, duas ou mais regiões, conforme resultado do processo licitatório.

1.1.2. Os novos contratos a serem assinados têm a característica de unificadores, pois deverão contemplar os equipamentos oriundos da implantação dos projetos Banco Postal, SARA e SGEA. Os demais equipamentos ligados à Rede de Atendimento, mas oriundos de outros projetos, ainda cobertos pela garantia de seus contratos originais ou por contratos específicos de manutenção, deverão migrar paulatinamente para estes novos contratos, à medida de seus vencimentos.

1.1.3. Neste modelo de contratação centralizada, a gestão administrativa é executada pela Administração Central, enquanto a gestão operacional, pelas Diretorias Regionais. A remuneração da prestação de serviços será feita mediante pagamentos fixos mensais, ou seja, com base nos quantitativos de equipamentos, independente do número de intervenções realizadas durante o mês.

1.1.4. Os equipamentos a serem mantidos apresentam as seguintes características:

- a) Integram outros sistemas/projetos;
- b) São basicamente compartilhados a partir do microcomputador disponível no guichê de atendimento;
- c) Possuem até 04 (quatro) anos de utilização, o que gera a possibilidade de substituições ao longo do novo contrato;
- d) Têm uso intenso;
- e) Apresentam grande quantidade e pouca diversidade;
- f) Apresentam alta criticidade.



2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Condições da Prestação dos Serviços

2.1.1. Os serviços a serem prestados consistem basicamente na realização de manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos e sistemas da Rede de Atendimento instalados nas diversas Unidades de Atendimento da ECT.

2.1.2. As manutenções corretivas, de que trata o item **4.1**, e os procedimentos complementares, de que tratam o subitem **4.1.11**, devem contemplar todos os equipamentos relacionados no Anexo A, sendo que a manutenção preventiva restringe-se aos equipamentos *No-Breaks*, conforme disposto no item **4.2**.

2.1.3. O início da prestação dos serviços dar-se-á por data de ingresso dos equipamentos, conforme tabela abaixo, à medida que forem vencendo os atuais contratos de garantia, conforme disposto no Anexo A.

Regiões de 1 a 7				
Grupo de ingresso	1	2	3	4
Contrato	11.346/02	11.055/02	10.708/01	2º TA-11.346/02
Contratada	Cons. Alpha	Unisys	IBM	Cons. Alpha
Data de final de garantia	13/02/2005	28/02/2005	31/05/2005	05/12/2005
Data de início dos serviços	14/02/2005	01/03/2005	01/06/2005	06/12/2005
Quantidade de equipamentos	60.997	1.383	7.380	16.623
Total	86.383			

2.1.3.1. Pelo menos 5 (cinco) dias antes de cada data de ingresso de um grupo de equipamentos no contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à ECT um documento atestando formalmente que esta se encontra preparada para dar início à prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes àquele grupo.

2.1.3.2. O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

2.1.4. A CONTRATADA apresentará proposta com os preços unitários mensais detalhados por tipo de equipamento e por região, conforme Anexo K, os quais deverão ser fixos para cada tipo de equipamento, independentemente de sua data de ingresso no contrato.

2.1.4.1. Os pagamentos serão efetuados por equipamento a ser mantido na região contratada, à medida que forem vencendo as garantias atuais. Ou seja, a CONTRATADA receberá mensalmente pelo número de equipamentos que fazem parte

**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento**

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Condições da Prestação dos Serviços

2.1.1. Os serviços a serem prestados consistem basicamente na realização de manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos e sistemas da Rede de Atendimento instalados nas diversas Unidades de Atendimento da ECT.

2.1.2. As manutenções corretivas, de que trata o item **4.1**, e os procedimentos complementares, de que tratam o subitem **4.1.11**, devem contemplar todos os equipamentos relacionados no Anexo A, sendo que a manutenção preventiva restringe-se aos equipamentos *No-Breaks*, conforme disposto no item **4.2**.

2.1.3. O início da prestação dos serviços dar-se-á por data de ingresso dos equipamentos, conforme tabela abaixo, à medida que forem vencendo os atuais contratos de garantia, conforme disposto no Anexo A.

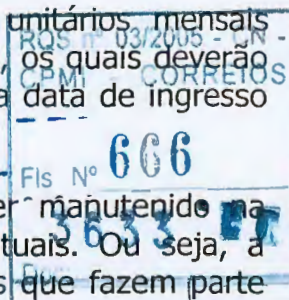
Regiões de 1 a 7				
Grupo de ingresso	1	2	3	4
Contrato	11.346/02	11.055/02	10.708/01	2º TA-11.346/02
Contratada	Cons. Alpha	Unisys	IBM	Cons. Alpha
Data de final de garantia	13/02/2005	28/02/2005	31/05/2005	05/12/2005
Data de início dos serviços	14/02/2005	01/03/2005	01/06/2005	06/12/2005
Quantidade de equipamentos	60.997	1.383	7.380	16.623
Total	86.383			

2.1.3.1. Pelo menos 5 (cinco) dias antes de cada data de ingresso de um grupo de equipamentos no contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à ECT um documento atestando formalmente que esta se encontra preparada para dar início à prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes àquele grupo.

2.1.3.2. O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

2.1.4. A CONTRATADA apresentará proposta com os preços unitários mensais detalhados por tipo de equipamento e por região, conforme Anexo K, os quais deverão ser fixos para cada tipo de equipamento, independentemente de sua data de ingresso no contrato.

2.1.4.1. Os pagamentos serão efetuados por equipamento a ser mantido na região contratada, à medida que forem vencendo as garantias atuais. Ou seja, a CONTRATADA receberá mensalmente pelo número de equipamentos que fazem parte



de sua região, por ingresso (1, 2, 3 ou 4) ao longo do contrato.

2.1.4.2. A CONTRATADA deverá também informar o valor correspondente aos equipamentos básicos de guichê, valor este composto pela soma dos valores unitários mensais do serviço de manutenção de microcomputador (composto de CPU, unidade de CD-ROM, drive de 3 1/2", placas e interfaces internas, cabos, monitor, teclado, mouse), leitor de CMC-7, impressora autenticadora, *Pinpad* e leitor de código de barras.

2.1.5. A CONTRATADA deverá manter Sedes Técnicas, no mínimo nos municípios e regiões metropolitanas definidas no Anexo B, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

2.1.5.1. Quando da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar as informações referentes às suas Sedes Técnicas, contendo, no mínimo, endereço completo, telefone e responsável técnico.

2.1.5.2. O não-estabelecimento ou a não-manutenção das Sedes Técnicas durante toda a vigência do Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

2.1.6. A CONTRATADA deverá possuir capacitações técnica e gerencial compatíveis com as exigências do serviço a ser prestado.

2.1.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualificação técnica de seu pessoal.

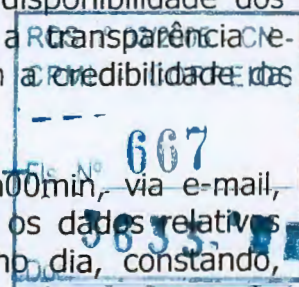
2.1.8. A CONTRATADA deverá, ainda, manter reservas técnicas de materiais e equipamentos, principalmente em suas Sedes Técnicas, de forma a apoiar o atendimento nos demais municípios, com o objetivo de assegurar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

2.1.9. A CONTRATADA prestará atendimento mediante solicitação da ECT. Não será admitida a alegação de falta de recursos, tais como equipe, telefone, acesso à Internet, transporte, reserva técnica, *kits* de peças, *kits* de ferramentas, etc. para o não recebimento ou não atendimento de chamados técnicos por parte da CONTRATADA, assim como a ocorrência não pode deixar de ser solucionada por falta de materiais, transporte, capacitação, etc.

2.1.10. A ECT fornecerá para a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, um conjunto de mídias com toda a documentação digitalizada disponível:

2.1.11. A CONTRATADA deve comprometer-se com a máxima disponibilidade dos equipamentos, com a qualidade dos serviços prestados, com a transparência e segurança das informações apresentadas, contribuindo, assim, com a credibilidade da ECT perante seus clientes.

2.1.12. A CONTRATADA disponibilizará diariamente, até as 17h00min, via e-mail, arquivo eletrônico em formato EXCEL onde estarão demonstrados os dados relativos aos chamados de manutenção corretiva e preventiva ocorridos no dia, constando, dentre outras, as seguintes informações: número da OS, dados do equipamento



atendido, unidades da ECT atendidas, dados dos chamados, do atendimento e da solução, etc., conforme leiaute descrito no Anexo J.

2.1.12.1. A critério da ECT, e sem quaisquer ônus, outros dados poderão ser solicitados para serem incluídos no relatório da CONTRATADA, de que trata o subitem anterior.

2.1.12.2. Deverão ser gerados arquivos independentes para cada Unidade Federativa (UF) às quais pertencem as Unidades de Atendimento em questão.

2.1.13. A CONTRATADA deverá conferir os números de série e patrimônio (PIB) dos equipamentos que constam na Ordem de Serviço (OS) e os encontrados em campo no momento do atendimento, bem como o número de STO ao qual o equipamento pertence.

2.1.13.1. A CONTRATADA, ao encontrar divergências conforme subitem **2.1.13**, deverá informar na OS, criteriosamente, quais as divergências encontradas.

2.1.14. Devem estar inclusas na remuneração fixa mensal todas as despesas (mão-de-obra, materiais a serem utilizados, deslocamentos, impostos, encargos fiscais e trabalhistas, transporte de materiais e equipamentos, despesas relativas a embalagens, seguros, estoque com equipamentos que substituirão temporariamente aqueles em manutenção em laboratório e demais dispêndios), bem como a margem de lucro da CONTRATADA.

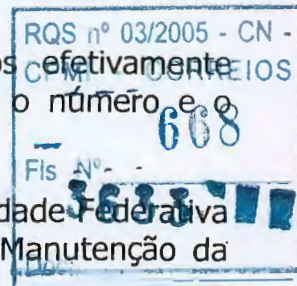
2.1.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos impostos pela Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e pela Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes dos serviços objeto deste contrato, bem como responsabilizar-se por seus empregados, subcontratados e prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

2.1.16. Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias usadas, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

2.1.17. Ao término do prazo contratual e se não houver prorrogação, a CONTRATADA continuará a prestação dos serviços, sem interrupção, até a contratação de um substituto, por um período não superior a 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas em contrato.

2.1.18. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados (intervenções), discriminando, no corpo das Notas Fiscais, o número e o objeto do respectivo Contrato.

2.1.19. CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais separadas por Unidade Federativa (UF), que serão encaminhadas para atesto pelo Gerente Regional de Manutenção da



DR, conforme relação no Anexo C.

2.1.19.1. A ECT não emitirá o atesto, nem encaminhará para pagamento as referidas Notas Fiscais, isentando-se de quaisquer encargos, multas ou acréscimos decorrentes, no caso de não cumprimento integral dos itens **2.1.18** e **2.1.19**.

2.2. Uso Contínuo, Mau Uso e Acidentes

2.2.1. A ECT estabelece, para efeitos de contrato, a distinção entre uso contínuo, mau uso e acidentes em seus equipamentos que fazem parte do contrato de manutenção.

2.2.2. Uso contínuo é o uso constante, repetitivo ou intensivo a que um equipamento pode estar submetido durante a realização das atividades diárias das Unidades de Atendimento, não sendo considerado, portanto, como uso anormal ou indevido.

2.2.2.1. Os chamados de manutenção de equipamentos que apresentem desgastes, defeitos ou falhas decorrentes de uso contínuo devem ser atendidos como manutenção corretiva normal, plenamente coberta pelo contrato.

2.2.3. Mau uso é o uso indevido ou inadequado de um equipamento, decorrente de falta de atenção ou zelo com o equipamento. O Anexo L estabelece os procedimentos referentes ao uso indevido de equipamentos.

2.2.4. Acidentes são acontecimentos casuais, inesperados, que tanto podem ocorrer no local de instalação do equipamento, quanto nas instalações da CONTRATADA, quanto em trânsito, sendo que o ressarcimento dos danos e a recuperação do equipamento dar-se-ão às expensas da parte por ele responsável.

2.2.4.1. Nos casos em que haja a possibilidade de enquadramento como mau uso ou acidente, os custos decorrentes deverão ser previamente orçados pela CONTRATADA, ficando o pagamento pela ECT condicionado à aprovação do laudo técnico mencionado no item **2.2.5** a seguir, comprovando ser de sua responsabilidade o ônus do reparo, caso em que a ECT se reserva no direito de fornecer as partes, peças, módulos ou componentes necessários ao reparo.

2.2.5. Seja qual for o enquadramento que venha a ser dado ao evento, a CONTRATADA deverá atender ao chamado, consertar o equipamento, ou substituí-lo por outro compatível proveniente de sua reserva técnica, nos prazos contratuais de solução, de forma a restabelecer o funcionamento do sistema. Em seguida, a CONTRATADA deverá elaborar um laudo técnico específico, detalhando o ocorrido, acompanhado do respectivo orçamento de reparo, e entregá-los à Gerência Regional de Manutenção, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da assinatura de fechamento da Ordem de Serviço, para análise e aprovação por parte da ECT.

2.2.5.1. Independentemente da origem do problema e da

responsabilidades, a não-observância do disposto no subitem **2.2.5** acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes, tendo em vista que o problema será considerado como não-solucionado para todos os efeitos legais e contratuais.

2.3. Descrição dos Equipamentos

2.3.1. Os equipamentos a serem mantidos fazem parte, via de regra, das Unidades de Atendimento da ECT, também chamadas de Agências de Correios.

2.3.2. Estes equipamentos estão basicamente ligados a um microcomputador que centraliza as operações de atendimento.

2.3.3. A configuração dos equipamentos e sistemas é basicamente a seguinte:

- a) Um microcomputador, no mínimo PIII 700, 128 MB de RAM, HD, mouse, teclado com leitor de código de barras, monitor, unidade leitora de CD-ROM;
- b) Acoplado aos microcomputadores temos, tipicamente, uma leitora de caracteres CMC7, uma pistola leitora de código de barras, duas balanças, uma impressora térmica de código de barras, uma impressora laser ou jato de tinta, um *PinPad*, conexão com rede local de computadores;
- c) Os aplicativos instalados são: SARA, Banco Postal, CHT e SGEA;
- d) Tem-se, ainda, os painéis de impressão e impressoras de senha;
- e) Existem 1.000 (mil) unidades suportados por *No-breaks* de 4 kVA;

2.4. Substituição dos Equipamentos

2.4.1. A ECT reserva-se no direito de alterar a localização dos equipamentos dentro da região ao qual foi contratado, não acarretando a si, quaisquer ônus adicionais.

2.4.2. Apenas no caso em que não seja possível restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no local de instalação, a CONTRATADA disporá de mais 48 horas corridas, exclusivamente para substituí-lo por outro de características idênticas (ou superiores) às do retirado, às suas expensas, de forma a solucionar o problema.

2.4.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reserva cujos consumíveis sejam compatíveis com aqueles empregados nos equipamentos contratados, para viabilizar a utilização do substituto (*backup*) disponibilizado.

2.4.2.2. Caso a CONTRATADA forneça como substituto equipamento que não permita a utilização dos consumíveis existentes, ela deverá fornecer os consumíveis necessários, para até 72 (setenta e duas) horas úteis de consumo, viabilizando o funcionamento do

equipamento para neste período.

2.4.3. O período em que o equipamento originalmente instalado estiver sofrendo reparos não deverá ser superior a 90 (noventa) dias corridos.

2.4.4. Este equipamento temporário da CONTRATADA deverá prover todas as funcionalidades de hardware e software do equipamento substituído, cabendo à CONTRATADA todas as customizações necessárias. Sempre que necessário, a ECT fornecerá informações técnicas quanto a configurações específicas a serem aplicadas no equipamento pela CONTRATADA, sem ônus para a ECT, sejam elas de hardware, software ou firmware.

2.4.5. A retirada de equipamentos da ECT, pela CONTRATADA, deverá ser precedida de autorização formal da ECT, constituindo obrigação da CONTRATADA tomar os devidos cuidados com o equipamento em si e com a plaqueta de patrimônio, para que essa não seja extraviada. A CONTRATADA também deverá anotar no corpo da OS o número de série e o PIB do equipamento quando de sua retirada.

2.4.6. Após a manutenção necessária, caso o equipamento não seja devolvido à unidade de origem, este poderá vir a ser instalado em qualquer outra unidade de atendimento, desde que a ECT seja formalmente comunicada acerca dessa mudança, devendo a CONTRATADA informar o número de série e o PIB do equipamento, a fim de se manter atualizado o controle de patrimônio da ECT.

2.4.7. A CONTRATADA poderá, a seu critério, em vez de consertar o equipamento defeituoso, fornecer um novo equipamento, sem ônus para a ECT, desde que integralmente compatível com o original, o qual passará a ser de propriedade da ECT.

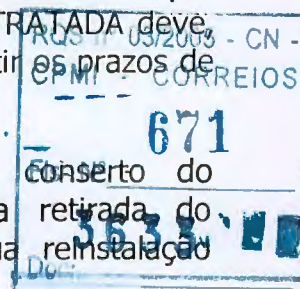
2.4.7.1. Neste caso, a ECT deve ser formalmente comunicada acerca dessa mudança, devendo a CONTRATADA informar o número de série e o PIB do equipamento defeituoso, para que seja procedida sua baixa no sistema patrimônio da ECT. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá informar todas as características do novo equipamento para que este seja cadastrado no sistema de patrimônio da ECT.

2.5. *PinPads*

2.5.1. Como equipamento de autenticação de transações bancárias, a ECT utiliza *PinPads*, conforme especificação do Anexo F.

2.5.2. Ao apresentarem defeitos ou falhas, estes deverão ser substituídos por equipamentos idênticos para não inviabilizarem o atendimento. A CONTRATADA deve, portanto, possuir estoques de reserva, dimensionados de forma a garantir os prazos de solução.

2.5.3. Posteriormente, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto do equipamento defeituoso para posterior reutilização. Neste caso, a retirada do equipamento de seu local de instalação, o transporte, a manutenção e sua reinstalação



são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.4. Os *PinPads* adquiridos como reserva técnica pela CONTRATADA deverão ser trazidos por ela à ECT/DEBAN, para que neles seja gravada a *Master Key*. Feito isso, os *PinPads* gravados podem ser levados pela CONTRATADA para serem utilizados exclusivamente nas Unidades de Atendimento da ECT.

2.5.5. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e demais procedimentos necessários para trazer os *PinPads* à ECT/DEBAN em Brasília-DF, para gravação da *Master Key*, bem como para levá-los de volta para uso em campo.

2.6. Kits de Peças

2.6.1. A cada chamado de atendimento, o técnico deve comparecer ao local levando consigo um *kit* básico de peças sobressalentes para minimizar o tempo de solução do problema. Este *kit* deve ser montado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, os itens necessários para um primeiro atendimento.

2.6.2. A CONTRATADA deverá informar, na contratação, a descrição do *kit* de básico de peças disponibilizado a cada técnico.

2.6.2.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá informar à ECT a descrição dos itens que compõem este *kit* básico, para avaliação por parte da ECT.

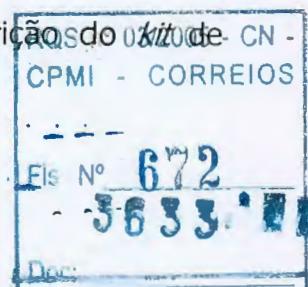
2.6.3. A CONTRATADA deverá manter em estoque *kits* compostos por partes, peças, módulos e componentes dos equipamentos e sistemas a serem mantidos, bem como dispor de reservas técnicas de equipamentos completos, nas quantidades e nos locais necessários para o correto cumprimento dos prazos estabelecidos para a solução dos problemas técnicos que venham a surgir.

2.6.4. Não obstante, além de dispor de *kit* básico, a CONTRATADA, quando da realização de um atendimento, deve equipar-se de acordo com as informações prestadas na solicitação específica.

2.7. Kit de Ferramentas

2.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter junto ao seu corpo técnico, *kits* básicos de ferramentas necessárias ao atendimento de campo, com o objetivo de otimizar o tempo de solução de problemas.

2.7.2. A CONTRATADA deverá informar, na contratação, a descrição do *kit* de ferramentas disponibilizado a cada técnico.



3. ATENDIMENTO

3.1. Introdução

3.1.1. A CONTRATADA deverá possuir uma página na Internet para receber os chamados da ECT, de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo I. O sistema da CONTRATADA deverá utilizar como referência o número do protocolo gerado pelo sistema de atendimento da ECT para identificação e individualização de cada chamado técnico.

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar dois níveis de senha: as de nível mais alto devem permitir a abertura de chamados e a consulta aos registros das Ordens de Serviço no sistema da CONTRATADA, enquanto as de nível mais baixo devem permitir apenas a funcionalidade de consulta.

3.1.2. A exclusivo critério da ECT, os chamados poderão ser abertos por meio de telefone (DDG), dirigidos diretamente à Central de Atendimento da CONTRATADA.

3.1.3. Não haverá limitação da quantidade de chamados.

3.1.4. O prazo para solução do problema será sempre computado a partir do registro do chamado no sistema ERP da ECT.

3.2. Local do Atendimento

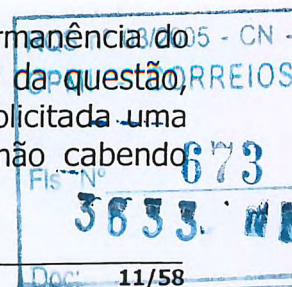
3.2.1. O atendimento deverá ser realizado no local (*on-site*), ou seja, a CONTRATADA deverá atender e efetuar o reparo dos equipamentos ou sistemas nos endereços de instalação, a serem fornecidos no Edital de Licitação.

3.3. Horário do Atendimento

3.3.1. O horário de atendimento nas Unidades de Atendimento da ECT, definidas neste item, será sempre no período entre 8h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados oficiais no município onde deve ser realizado o atendimento.

3.3.2. Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem **3.3.1** poderão ser ultrapassados, desde que de comum acordo com o chefe da unidade em que se encontra o equipamento, sem ônus à ECT.

3.3.3. Para solução de problemas intermitentes, que demandem a permanência do técnico da CONTRATADA no local por períodos prolongados para análise da questão, dentro dos horários normais de funcionamento da unidade, deverá ser solicitada uma autorização específica à respectiva Gerência Regional de Manutenção, não cabendo quaisquer ônus à ECT.



3.4. Abertura e Fechamento de Chamados

3.4.1. Os chamados para manutenção corretiva serão efetuados por meio de conexão do *Help Desk* da ECT com o sistema de atendimento da CONTRATADA, em modo *on-line*, disponível 7 x 24 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), estando a CONTRATADA responsável pelo desenvolvimento da interface que permitirá esta integração, conforme especificações constantes do Anexo I.

3.4.2. O chamado técnico efetuado pela ECT deverá conter basicamente os seguintes dados:

- a) Nome e telefone do cliente;
- b) Local de instalação do equipamento;
- c) Tipo do equipamento;
- d) Identificação do equipamento (Nº do Ativo - PIB ou Nº de Série);
- e) Defeito reclamado.

3.4.3. A partir da assinatura do contrato e repasse das informações necessárias ao desenvolvimento ou adequação do sistema de atendimento *on-line* da CONTRATADA ao sistema de atendimento da ECT, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua adequação, sendo que para adequações futuras será aplicado o mesmo prazo, a partir da solicitação formal da ECT.

3.4.4. Em caso de indisponibilidade da conexão *on-line*, tanto no caso do subitem **3.4.1** quanto do **3.4.3**, a ECT abrirá os chamados via telefone (DDG).

3.4.5. O atendimento telefônico, de que tratam os subitens **3.1.2** e **3.4.4**, deve estar disponível de 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto em casos de feriados nacionais.

3.4.6. Quando da contratação, a CONTRATADA deverá informar os números dos telefones a serem utilizados para a abertura e fechamento dos chamados, devendo ser disponibilizado número de telefone na modalidade DDG.

3.4.7. Os procedimentos para abertura dos serviços de manutenção, pelo usuário da ECT, são os seguintes:

- a) O usuário, ao necessitar dos serviços de manutenção, faz um chamado telefônico ao serviço de *Help Desk* da ECT;
- b) O usuário é atendido pelo primeiro nível do serviço de *Help Desk* da ECT;
- c) Não solucionado o problema, ele é transferido ao segundo nível do serviço de *Help Desk* da ECT;

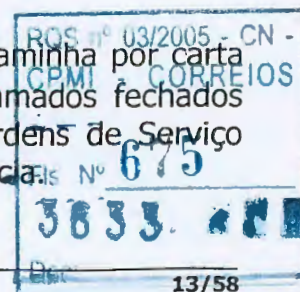
- d) Ainda persistindo o problema, a ocorrência é encaminhada à CONTRATADA para atendimento;

3.4.8. Procedimentos do *Help Desk* da ECT para abertura do chamado:

- a) O atendente recebe o chamado via telefone;
- b) O atendente abre o chamado no sistema de chamados do *Help Desk* e atende aos 1º e 2º níveis;
- c) Não solucionando o problema, o atendente abre o chamado no sistema ERP da ECT e abre o chamado na central da CONTRATADA, para que esta execute os serviços de manutenção;
- d) O *Help Desk* aguarda fechamento do chamado pela Gerência Regional de Manutenção;

3.4.9. Procedimentos da CONTRATADA para atendimento aos chamados de manutenção:

- a) A CONTRATADA recebe o chamado de manutenção via página da Internet ou, a critério da ECT, via telefone;
- b) A CONTRATADA mobiliza sua equipe e envia um técnico ao local, o qual procede ao atendimento, apondo na OS em papel os dados exigidos, conforme modelo do Anexo D;
- c) Ao ser atendido no local pelo técnico da CONTRATADA, o usuário deve conferir se o referido técnico preencheu com clareza a Ordem de Serviço, verificando as informações, tais como data, hora da solução do problema técnico, realização dos procedimentos complementares de que trata o subitem **4.1.11** e demais observações. O usuário deve, ainda, identificar-se no documento em papel, atestando, caso concluída, a Ordem de Serviço.
- d) Solucionado o problema técnico, a OS é fechada com o atesto do usuário da Unidade de Atendimento;
- e) Ao final do dia, a CONTRATADA encaminha, via e-mail, arquivo contendo a relação de chamados fechados à respectiva Gerência Regional de Manutenção, atendendo ao modelo descrito no Anexo J;
- f) Adicionalmente, no último dia útil de cada semana, encaminha por carta à Gerência Regional de Manutenção a relação dos chamados fechados naquela semana, juntamente com cópia legível das Ordens de Serviço encerradas, para conferência por parte da referida Gerência.

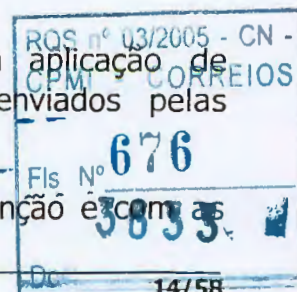


3.4.10. Procedimentos da Gerência Regional de Manutenção para o acompanhamento dos serviços e fechamento das OS no ERP:

- a) Acompanha, no ERP, os chamados de manutenção abertos pelo *Help Desk*;
- b) Pode, **excepcionalmente**, estabelecer junto à CONTRATADA a priorização do atendimento das OS;
- c) Recebe da CONTRATADA, diariamente, por e-mail, a relação de chamados fechados para proceder à baixa no ERP e no *Help Desk*;
- d) Procede, diariamente, o fechamento no ERP e no *Help Desk* dos chamados fechados pela CONTRATADA;
- e) Confere, semanalmente, as OS, os relatórios e os arquivos diários recebidos da CONTRATADA;
- f) Encaminha mensalmente ao DEMAN um parecer sobre o desempenho da CONTRATADA para auxiliar na gestão do contrato;
- g) Deve, em caso de não cumprimento das cláusulas contratuais, havendo eventualmente a necessidade de aplicação de penalidades, encaminhar ao relatório ao DEMAN;
- h) Ao final do mês, procede ao atesto das faturas de serviços prestados, procedendo às glosas necessárias, conforme orientações do DEMAN;
- i) Responsabiliza-se, em primeira instância, pela gestão operacional do contrato de manutenção.

3.4.11. Procedimentos do DEMAN/AC para gestão administrativa do contrato:

- a) Acompanha, também por meio do ERP, o desempenho das CONTRATADAS;
- b) Orienta e presta apoio às Gerências Regionais de Manutenção na solução de casos não previstos e dirime eventuais dúvidas;
- c) Acompanha a satisfação dos clientes internos em relação aos serviços de manutenção;
- d) Encaminha expedientes ao DECAM fundamentando a aplicação de penalidades, com base nos pareceres e relatórios enviados pelas Gerências Regionais de Manutenção;
- e) Realiza reuniões com as Gerências Regionais de Manutenção e com as



CONTRATADAS para avaliação dos atendimentos prestados e das necessidades da ECT.

3.5. Tempo de Atendimento

3.5.1. Tempo de atendimento é o período compreendido entre o horário em que a ECT abre o chamado em seu sistema ERP e o horário de chegada do técnico à Unidade de Atendimento.

3.5.2. Não possui implicações contratuais.

3.6. Tempo de Solução

3.6.1. Define-se como tempo de solução o período compreendido entre o horário que a ECT abre o chamado em seu sistema ERP e o horário do término dos serviços pela CONTRATADA, deixando o equipamento em condições plenas de operação.

3.6.2. A partir de pesquisas realizadas junto ao mercado nacional, em situações semelhantes, foram definidos os seguintes prazos de solução de problemas técnicos:

3.6.2.1. Tempos de Solução

- a) Municípios com Sedes Técnicas ou Regiões Metropolitanas: **h + 8** horas úteis;
 - a1) As Sedes Técnicas e as Regiões Metropolitanas estão listadas no anexo B.
- b) Fora das Sedes Técnicas e das Regiões Metropolitanas (localidades não compreendidas na alínea "a"):

Regiões	DR	Tempo de solução
01	RS, SC, PR	h + 16 horas úteis
02	SPI, MS	h + 16 horas úteis
03	SPM	h + 16 horas úteis
04	MG, GT, BSB	h + 16 horas úteis
05	RJ, ES, BA, SE, AL	h + 16 horas úteis
06	PB, PE, RN, CE, PI, MA	h + 24 horas úteis
07	NO, PA, AP, AM, MT	h + 24 horas úteis

(h) = hora da abertura do chamado no ERP (ver item 3.1.4)

(horas úteis) = das 08h00min às 18h00min, em dias úteis

3.6.3. O não-atendimento dos prazos de solução estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades correspondentes.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

FIS Nº 677

3.7. Ordens de Serviço

3.7.1. A cada atendimento corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à ECT uma Ordem de Serviço (OS) devidamente preenchida, conforme modelo básico definido no Anexo D.

3.7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Contrato, um banco de dados contendo todas as informações das Ordens de Serviços e fornecer, sempre que solicitado, essas informações à ECT.

3.7.3. A CONTRATADA deverá vincular a numeração da OS ao atendimento de apenas um equipamento ou recurso, que será devidamente identificado no campo específico, por meio de seu número de série e/ou patrimônio, e os horários de atendimento devem refletir o tempo real gasto naquele equipamento.

3.8. Fechamento de Ordens de Serviço

3.8.1. Ao término dos serviços, CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao gerente regional da CONTRATADA, para que este confirme que o problema foi efetivamente solucionado, de modo que possa proceder ao fechamento do chamado em questão.

3.8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à ECT, diariamente, até as 17h00min, todos os chamados fechados naquele dia, por meio de arquivo eletrônico conforme leiaute apresentado no Anexo J.

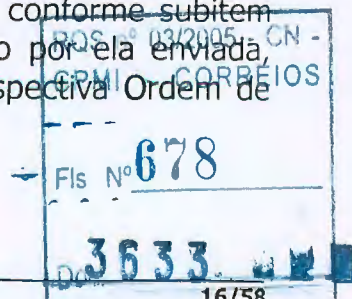
3.8.3. CONTRATADA encaminhará à Gerência Regional de Manutenção da ECT documento contendo a relação dos chamados fechados na semana anterior, juntamente com cópia legível das Ordens de Serviços encerradas, para conferência por parte da Gerência Regional de Manutenção.

3.8.4. A CONTRATADA deverá obter a confirmação da execução dos serviços por meio de ateste de um empregado ECT, na Ordem de Serviço.

3.8.5. A empresa CONTRATADA é responsável pelo correto preenchimento das Ordens de Serviço, bem como pelas informações nela contidas. A prestação de informações verídicas e completas, especialmente no que se refere a datas, horários e responsáveis, é condição necessária e obrigatória para que possa ocorrer o fechamento das Ordens de Serviço.

3.8.5.1. Uma OS também não será considerada fechada se houver divergência entre as informações constantes no arquivo por ela enviado diariamente, conforme subitem

3.8.2, e as informações constantes na cópia da Ordem de Serviço por ela enviada, conforme subitem **3.8.3**, bem como em razão do não-envio da respectiva Ordem de Serviço comprovando o fechamento do chamado.





DITEC-DEMAN/DMRA

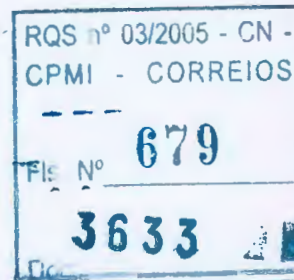
Projeto Básico – Rede de Atendimento

ANEXO A – Relação de Equipamentos e Datas de Ingresso no Contrato**Ingresso 001 em 14/02/2005 – Contrato nº 11.346/02****Total de Equipamentos: 60.997**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Microcomputador NOVADATA ND P500, Intel Celeron 1 GHz, 256 MB Ram DIMM, drive 3 1/2", hd 40 GB, com monitor 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo stripe rider – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM, placa de rede 10/100	NOVADATA	ND P500 –100Z	8.193
02	Impressora Autenticadora	OLIVETTI	PR4	8.193
03	Leitores de CMC-7,	NONUS	HANBANK 10	8.193
04	Leitores de Cód. Barras	SYMBOL	LS4006i	8.193
05	Teclado <i>PinPad</i>	GERTEC	PPC 800	8.193
06	Balanças Correspondências 6 kg	URANO	UDC 6000	8.222
07	Balanças Encomendas 30 kg	URANO	UDC 30000	4.118
08	Balanças Encomendas 50 kg	URANO	UDC 50000	1.017
09	Impressoras Laser Monocromáticas	LEXMARK	E322N	2.351
10	Impressoras Térmicas de Cód. Barras	ZEBRA	DA402	4.324

Ingresso 002 em 01/03/2005 – Contrato nº 11.055/02**Total de Equipamentos: 1.383**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Impressoras de Senha	Q-Matic	BP 2884-62R	645
02	Painel de Sinalização	Q-Matic	D2581-BJN	738

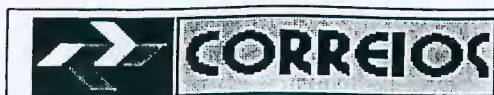


Ingresso 003 em 01/06/2005 – Contrato nº 10.708/01

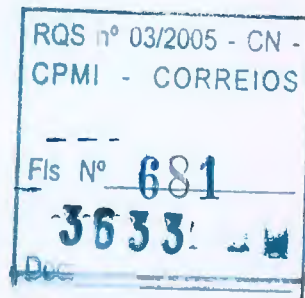
Total de Equipamentos: 7.380

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Microcomputador METRON, PIII, 700 MHz, 128 MB Ram DIMM, drive 3 ½", HD 10 Gb, com monitor 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo stripe rider – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM 56x, placa de rede 10/100	METRON	PIII - 700	1.013
02	Impressora jato de tinta	ELGIN	BJC 3000	1.013
03	Impressora autenticadora	OKIDATA	OKI PD425	1.113
04	Leitor de caracteres CMC-7,	CIS	MAXYSCAN	1.114
05	Leitor de Código de barras,	SEAL	LS4000i	1.013
06	Teclado <i>PinPad</i>	GERTEC	PPC700	1.114
07	<i>No-Break</i> 4 kVA	SINUS	DOUBLE SENOIDAL	1.000



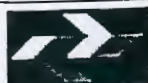
**DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento****Ingresso 004 em 06/12/2005 – Contrato nº 11.346/02 (2º TA)****Total de Equipamentos: 16.623**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade
01	Microcomputador NOVADATA ND P500, Intel Celeron 1 GHz, 256 MB Ram DIMM, drive 3 1/2", HD 40 Gb, com monitor 15", teclado ABNT2 com leitor de cartão magnético tipo stripe rider – padrão ABA-ANSI/ISO/ABNT, mouse, CD-ROM 52x, placa de rede 10/100	NOVADATA	ND P500 –100Z	3.592
02	Impressora Autenticadora	OLIVETTI	PR4	3.431
03	Leitores de CMC-7,	NONUS	HANBANK 10	2.737
04	Leitores de Cód. Barras	SYMBOL	LS4006i	3.438
05	Teclado <i>PinPad</i>	GERTEC	PPC 800	3.425



**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento**

Grupo	Região	Micro	Impress. Autentic.	CMC7	Leitor de Cód. Barras	PinPad	Balança Corresp.	Impress. Laser	Impress. Código de Barras	Balança de 30kg	Balança de 50kg	Jato de Tinta	No- Break	Painel	Impress. de senha	TOTAL
Alpha 14/02/05	01	1.494	1.478	1.357	1.478	1.478	1.417	406	746	722	239					10.815
	02	1.182	1.143	1.064	1.143	1.143	1.085	296	463	385	227					8.131
	03	782	777	687	777	777	687	128	345	315	119					5.394
	04	1.551	1.674	2.164	1.674	1.674	1.593	605	879	853	104					12.771
	05	1.318	1.277	1.185	1.277	1.277	1.266	426	731	710	141					9.608
	06	1.128	1.111	1.052	1.111	1.111	1.354	306	739	731	132					8.775
	07	738	733	684	733	733	820	184	421	402	55					5.503
	Subtotal	8.193	8.193	8.193	8.193	8.193	8.222	2.351	4.324	4.118	1.017					60.997
SGEA 01/03/05	01													127	113	240
	02													109	95	204
	03													102	85	187
	04													165	145	310
	05													129	113	242
	06													64	56	120
	07													42	38	80
	Subtotal													738	645	1.383
IBM 01/06/05	01	70	111	111	70	111						70	70			613
	02	53	53	53	53	53						53	53			371
	03	2	2	2	2	2						2	2			14
	04	216	238	239	229	239						229	216			1.606
	05	104	141	141	91	141						91	91			800
	06	424	424	424	424	424						424	424			2.968
	07	144	144	144	144	144						144	144			1.008
	Subtotal	1.013	1.113	1.114	1.013	1.114						1.013	1.000			7.380
Alpha 06/12/05	01	769	754	741	759	759										3.782
	02	635	635	73	635	635										2.613
	03	277	293	270	302	306										1.448
	04	642	642	605	634	632										3.155
	05	622	612	573	613	617										3.037
	06	455	381	356	362	362										1.916
	07	192	114	119	133	114										672
	Subtotal	3.592	3.431	2.737	3.438	3.425										16.623
Total	01	2.333	2.343	2.209	2.307	2.348	1.417	406	746	722	239	70	70	127	113	15.450
	02	1.870	1.831	1.190	1.831	1.831	1.085	296	463	385	227	53	53	109	95	11.319
	03	1.061	1.072	959	1.081	1.085	687	128	345	315	119	2	2	102	85	7.043
	04	2.409	2.554	3.008	2.537	2.545	1.593	605	879	853	104	229	216	165	145	17.842
	05	2.044	2.030	1.899	1.981	2.035	1.266	426	731	710	141	91	91	129	113	13.687
	06	2.007	1.916	1.832	1.897	1.897	1.354	306	739	731	132	424	424	64	56	13.779
	07	1.074	991	947	1.010	991	820	184	421	402	55	144	144	42	38	7.263
	Total Geral	12.798	12.737	12.044	12.644	12.732	8.222	2.351	4.324	4.118	1.017	1.013	1.000	738	645	86.383

**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento****ANEXO B – Relação Mínima de Sedes Técnicas**

Reg.	UF	DR	Sedes Técnicas
REGIÃO 01	RS	RS	Pelotas
	RS	RS	Porto Alegre
	RS	RS	Santa Maria
	RS	RS	São Borja
	RS	RS	Caxias do Sul
	SC	SC	Chapecó
	SC	SC	Lages
	SC	SC	Florianópolis
	PR	PR	Cascavel
	PR	PR	Guarapuava
REGIÃO 02	SP	SPI	Sorocaba
	SP	SPI	São José dos Campos
	SP	SPI	Ribeirão Preto
	SP	SPI	São José do Rio Preto
	SP	SPI	Bauru
	SP	SPI	Presidente Prudente
	MS	MS	Paranaíba
	MS	MS	Dourados
	MS	MS	Coxim
	MS	MS	Corumbá
R. 03	SP	SPM	Registro
	SP	SPM	Santos
	SP	SPM	São Paulo
REGIÃO 04	MG	MG	Januária
	MG	MG	Almenara
	MG	MG	Teófilo Otoni
	MG	MG	Governador Valadares
	MG	MG	Montes Claros
	MG	MG	Pirapora
	MG	MG	Ipatinga
	MG	MG	Paracatu
	MG	MG	Patos de Minas
	MG	MG	Divinópolis
	MG	MG	Belo Horizonte
	MG	MG	Barbacena
	MG	MG	Juiz de Fora
	MG	MG	Varginha
	MG	MG	Uberlândia
	MG	MG	Poços de Caldas
	TO	GT	Araguaina
	TO	GT	Palmas
	TO	GT	Gurupi
	GO	GT	Niquelândia
	GO	GT	Goiânia
	GO	GT	Rio Verde
	DF	BSB	Brasília

Reg.	UF	DR	Sedes Técnicas
REGIÃO 05	RJ	RJ	Volta Redonda
	RJ	RJ	Rio de Janeiro
	RJ	RJ	Cabo Frio
	RJ	RJ	Campos dos Goitacazes
	ES	ES	Cachoeiro de Itapemirim
	ES	ES	Vitória
	ES	ES	Colatina
	ES	ES	São Mateus
	BA	BA	Porto Seguro
	BA	BA	Ilhéus
	BA	BA	Salvador
	BA	BA	Feira de Santana
	BA	BA	Itaberaba
	BA	BA	Vitória da Conquista
	BA	BA	Bom Jesus da Lapa
	BA	BA	Barreiras
	BA	BA	Irecê
	BA	BA	Joazeiro
REGIÃO 06	BA	BA	Paulo Afonso
	BA	BA	Salvador
	SE	SE	Aracaju
REGIÃO 06	AL	AL	Maceió
	PB	PB	João Pessoa
	PB	PB	Campina Grande
	PE	PE	Recife
	PE	PE	Caruaru
	PE	PE	Serra Talhada
	PE	PE	Petrolina
	RN	RN	Natal
	RN	RN	Mossoró
	CE	CE	Fortaleza
	CE	CE	Sobral
	CE	CE	Crateús
	CE	CE	Joazeiro do Norte
	PI	PI	Parnaíba
	PI	PI	Teresina
	PI	PI	Floriano
	PI	PI	Picos
	PI	PI	São Raimundo Nonato
REGIÃO 06	MA	MA	São Luiz
	MA	MA	Santa Inês
	MA	MA	Barra da Corda
	MA	MA	Imperatriz
	MA	MA	Balças

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 683

3633

Doc: 36/58

Reg.	UF	DR	Sedes Técnicas
REGIÃO 07	PA	PA	Redenção
	PA	PA	Marabá
	PA	PA	Altamira
	PA	PA	Santarém
	PA	PA	Breves
	PA	PA	Belém
	AP	AP	Calçoene
	AP	AP	Macapá
	AM	AM	Manaus
	AM	AM	São Gabriel da Cachoeira
	AM	AM	Parintins
	AM	AM	Tefé
	AM	AM	Manicoré
	AM	AM	Carauari
	RR	AM	Boa Vista
	AC	NO	Rio Branco
	AC	NO	Cruzeiro do Sul
	AC	NO	Sena Madureira
	RO	NO	Porto Velho
	RO	NO	Ji-Paraná
	RO	NO	Vilhena
	MT	MT	Sinop
	MT	MT	Barra do Garças
	MT	MT	Rondonópolis
	MT	MT	Cáceres
	MT	MT	Cuiabá

Obs: Cada município acima relacionado, que engloba aqueles pertencentes às respectivas Regiões Metropolitanas listadas a seguir, comporta, para todos efeitos contratuais, apenas uma Sede Técnica, mesmo que exista mais de uma instalação física da Contratada dentro da mesma localidade. Em outras palavras, todas as instalações da Contratada, tanto no caso das sedes próprias quanto das subcontratadas (Sedes Técnicas credenciadas), existentes numa mesma localidade serão consideradas como uma mesma Sede Técnica.

Quantitativo de Sedes Técnicas			
REGIÃO	UF	DR	Quant.
01	RS	RS	5
	SC	SC	3
	PR	PR	4
	TOTAL		12
02	SP	SPI	6
	MS	MS	5
	TOTAL		11
03	SP	SPM	3
	TOTAL		3
04	MG	MG	16
	TO	GT	3
	GO	GT	3
	DF	BSB	1
	TOTAL		23
05	RJ	RJ	4
	ES	ES	4
	BA	BA	12
	SE	SE	1
	AL	AL	1
	TOTAL		22
06	PB	PB	2
	PE	PE	4
	RN	RN	2
	CE	CE	4
	PI	PI	5
	MA	MA	5
	TOTAL		22
07	PA	PA	6
	AP	PA	2
	AM	AM	6
	RR	AM	1
	AC	NO	3
	RO	NO	3
	MT	MT	5
	TOTAL		26
TOTAL GLOBAL			119

Definição das Regiões Metropolitanas

Cidades	Municípios integrantes
----------------	-------------------------------

Belém

Ananindeua
Belém
Benevides
Marituba
Santa Bárbara do Pará

Belo Horizonte

Baldim
Belo Horizonte
Betim
Brumadinho
Caeté
Capim Branco
Confins
Contagem
Esmeraldas
Florestal
Ibirité
Igarapé
Itaguara
Jaboticatubas
Juatuba
Lagoa Santa
Mário Campos
Mateus Leme
Matozinhos
Nova Lima
Nova União
Pedro Leopoldo
Raposos
Ribeirão das Neves
Rio Acima
Rio Manso
Sabará
Santa Luzia
São Joaquim de Bicas
São José da Lapa
Sarzedo
Taquaraçu de Minas
Vespasiano

Londrina

Cambé
Ibiporã
Jataizinho
Londrina
Rolândia
Tamarana

Cidades	Municípios integrantes
----------------	-------------------------------

Curitiba

Adrianópolis
Agudos do Sul
Almirante Tamandaré
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo Largo
Campo Magro
Cerro Azul
Colombo
Contenda
Curitiba
Doutor Ulysses
Fazenda Rio Grande
Itaperuçu
Mandirituba
Pinhais
Piraquara
Quatro Barras
Quitandinha
Rio Branco do Sul
São José dos Pinhais
Tijucas do Sul
Tunas do Paraná

Rio de Janeiro

Belford Roxo
Duque de Caxias
Guapimirim
Itaboraí
Itaguaí
Japeri
Magé
Mangaratiba
Maricá
Nilópolis
Niterói
Nova Iguaçu
Paracambi
Queimados
Rio de Janeiro
São Gonçalo
São João de Meriti
Seropédica
Tanguá

**CORREIOS****DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento****Cidades Municípios integrantes****Porto Alegre**

Alvorada
Araricá
Cachoeirinha
Campo Bom
Canoas
Charqueadas
Dois Irmãos
Eldorado do Sul
Estância Velha
Esteio
Glorinha
Gravataí
Guaíba
Ivoti
Montenegro
Nova Hartz
Nova Santa Rita
Novo Hamburgo
Parobé
Portão
Porto Alegre
São Jerônimo
São Leopoldo
Sapiranga
Sapucaia do Sul
Taquara
Triunfo
Viamão

Fortaleza

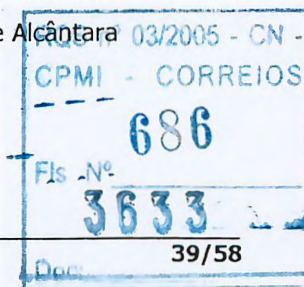
Aquiraz
Caucaia
Chorozinho
Eusébio
Fortaleza
Guaiúba
Horizonte
Itaitinga
Maracanaú
Maranguape
Pacajus
Pacatuba
São Gonçalo do Amarante

Cidades Municípios integrantes**São Paulo**

Arujá
Barueri
Biritiba-Mirim
Caieiras
Cajamar
Carapicuíba
Cotia
Diadema
Embu
Embu-Guaçu
Ferraz de Vasconcelos
Francisco Morato
Franco da Rocha
Guararema
Guarulhos
Itapeverica da Serra
Itapevi
Itaquaquecetuba
Jandira
Juquitiba
Mairiporã
Mauá
Moji das Cruzes
Osasco
Pirapora do Bom Jesus
Poá
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra
Salesópolis
Santa Isabel
Santana de Parnaíba
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
São Lourenço da Serra
São Paulo
Suzano
Taboão da Serra
Vargem Grande Paulista

Florianópolis

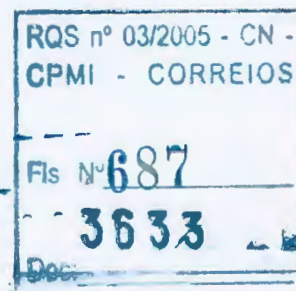
Águas Mornas
Antônio Carlos
Biguaçu
Florianópolis
Governador Celso Ramos
Palhoça
Santo Amaro da Imperatriz
São José
São Pedro de Alcântara



Cidades	Municípios integrantes	Cidades	Municípios integrantes
Goiânia	Abadia de Goiás Aparecida de Goiânia Aragoiânia Goianápolis Goiânia Goianira Hidrolândia Nerópolis Santo Antônio de Goiás Senador Canedo Trindade	Recife	Abreu e Lima Aragoiaba Cabo de Santo Agostinho Camaragibe Igarassu Ilha de Itamaracá Ipojuca Itapissuma Jaboatão dos Guararapes Moreno Olinda Paulista Recife São Lourenço da Mata
Maceió	Barra de Santo Antônio Barra de São Miguel Coqueiro Seco Maceió Marechal Deodoro Messias Paripueira Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte Satuba	Salvador	Camaçari Candeias Dias d'Ávila Itaparica Lauro de Freitas Madre de Deus Salvador São Francisco do Conde Simões Filho Vera Cruz
Natal	Ceará-Mirim Extremoz Macaíba Natal Parnamirim São Gonçalo do Amarante	Vitória (Grande Vitória)	Cariacica Guarapari Serra Viana Vila Velha Vitória
São Luís	Paço do Lumiar Raposa São José de Ribamar São Luís	Cuiabá	Cuiabá Várzea Grande

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000, exceto Cuiabá (ECT).

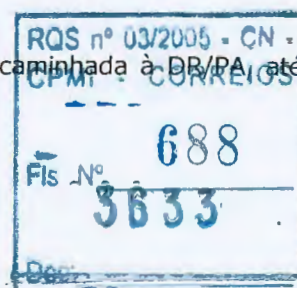
Obs: Nos municípios pertencentes a uma determinada Região Metropolitana, os níveis de serviço (Tempos de Solução) são os mesmos daqueles definidos para as respectivas capitais de Estado.



**DITEC-DEMAN/DMRA****Projeto Básico – Rede de Atendimento****ANEXO C – Relação de Endereços e Telefones – DRs (GERENs e GETECs)**

DR	ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
AL	Rua do Sol, 57 - sala 02 Centro	Maceió/AL	57020-970	(82) 216 7104	216-7110
AM	Av. André Araújo, 82 Aleixo	Manaus/AM	69060-000	(92) 216 9336	611-4892
BA	Av. Paulo VI, 190 - 9º andar Pituba	Salvador/BA	41810-900	(71) 346-2900	346-2901 / 2904
BSB	SEPN 508 - Bloco D - 1º andar Asa Norte	Brasília/DF	70740-902	(61) 340-5077	340-4390
CE	Rua Sen. Alencar, 38 Sala 210 - 2º andar Centro	Fortaleza/CE	60002-900	(85) 255-7180	255-7192
ES	Av. Leitão da Silva, 2730 Santa Luiza	Vitória/ES	29045-902	(27) 3334-3102	3334-3280
GT	Praça Cívica, 11 - 2º andar Centro	Goiânia/GO	74002-901	(62) 226-2020	226-2043
MA	BR 135, km 0 Tirirical	São Luís/MA	65095-901	(98) 244-5491	244-5491
MG	Rua Boa Ventura, 401 - Sala M 202 Vila Indaiá	Belo Horizonte/MG	31277-970	(31) 3249 - 2600	3249 - 2605
MT	Av. Dom Orlando Chaves, 1087 Cristo Rei	Várzea Grande/MT	78115-900	(65) 688-1133 / 1159	688-1121 688-1159
NO	Av. dos Imigrantes, 2137 São Sebastião 1	Porto Velho /RO	78903-970	(69) 216-2514 216-2524	224-2538
PA	Av. Pres. Vargas, 498 - 2º andar Campina	Belém/PA	66017-970	(91) 211-3005	GECOF 211-3035
PB	Rodovia BR 230, km 24 Cristo Redentor	João Pessoa/PB	58071-970	(83) 216-3646	216-3528
PE	Av. Guararapes, 250 - 3º andar, sala 306 Santo Antônio	Recife - PE	51010-900	(81) 3425-3726	3425-3794
PI	Av. Antonino Freire, 1407 Centro	Teresina/PI	64001-900	(86) 215-3550	215-3593
PR	Rua João Negrão, 1251 - Bl. II - 2º andar Rebouças	Curitiba/PR	80102-900	(41) 310-2261 / 2260	224-8336
RJ	Av. Presidente Vargas, 3077 - 13º andar Cidade Nova	Rio de Janeiro/RJ	20210-900	(21) 2503-8512	2503-8134
RN	Av. Hidelbrando de Góis, 221 Ribeira	Natal/RN	59010-900	(84) 220-2440	220-2441
RS	Rua Siqueira Campos, 1.100 -10º andar Centro	Porto Alegre/RS	90002-900	(51) 3220-8766	3220-8772
SC	Praça 15 de Novembro, 242, 1º andar - sala 121 Centro	Florianópolis/SC	88010-911	(48) 229-4368 / 4367	299-4350
SE	Rua Acre, 1084 Siqueira Campos	Aracaju/SE	49075-010	(79) 241-1934 Ramal 346	241-1934 Ramal 340
SPI	Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar Centro	Bauru/SP	17015-905	(14) 4009-3622	4009-3214 4009 -1949
SPM	Rua Mergenthaler 592, Bloco II -19º andar Vila Leopoldina	São Paulo/SP	05311-900	(11) 3838-8900 3838-8907	3838-8902/8921 Manut: 3838-8945

Obs: Qualquer documentação ou informação referente à DR/AP deverá ser encaminhada à DR/PA até comunicação em contrário.



**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO 3

(Modelo III)

PROPOSTA ECONÔMICA**CONCORRÊNCIA Nº/2004**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento:(conforme edital)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para (fornecimento do material/equipamento ou da prestação de serviço) do objeto da Concorrência nº/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

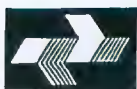
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL (R\$)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data:/...../.....

**CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANEXO 3

(Modelo III - A)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ¹

CONCORRÊNCIA Nº/200..

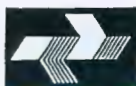
Planilha Analítica

Item	Equipamento	Itens do Edital (Regiões)						
		1	2	3	4	5	6	7
1	Microcomputador							
2	Impressora Autenticadora							
3	Leitor CMC7							
4	Leitor de Código de Barras							
5	PinPad							
PG	Preço do Guichê ²							
6	Balança 6 kg							
7	Balança 30 kg							
8	Balança 50kg							
9	Impressora Laser							
10	Impressora Cód. de Barras							
11	Impressoras Jato de Tinta							
12	No-break							
13	Impressora de Senha							
14	Painel Eletrônico							

Observações:

- 1 - Os preços deverão ser apresentados em valores unitários mensais por tipo de equipamento, para cada item do Edital (Região) ao qual a empresa desejar concorrer;
- 2 - O preço do guichê é o resultado da soma dos valores unitários mensais dos itens 1 a 5;
- 3 - Os preços referentes à manutenção dos *No-breaks* deve abranger também os custos de manutenção preventiva. A Contratada deverá informar que percentual do preço total desta manutenção corresponde aos custos de manutenção preventiva.



**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Planilhas Sintéticas

Item	Equipamento	Região					
		01			02		
		Quant. (1A)	Valor Unitário (1B)	Total (R\$) (1C=1A*1B)	Quant. (2A)	Valor Unitário (2B)	Total (R\$) (2C=2A*2B)
1	Microcomputador	2.333			1.870		
2	Impressora Autenticadora	2.343			1.831		
3	Leitor CMC7	2.209			1.190		
4	Leitor de Código de Barras	2.307			1.831		
5	PinPad	2.348			1.831		
6	Balança 6 kg	1.417			1.085		
7	Balança 30 kg	722			385		
8	Balança 50kg	239			227		
9	Impress. Laser	406			296		
10	Impress. Código de Barras	746			463		
11	Impressoras Jato de Tinta	70			53		
12	No-Break	70			53		
13	Impressora de Senha	113			95		
14	Painel Eletrônico	127			109		
Total		15.450			11.319		

Item	Equipamento	Região					
		03			04		
		Quant. (3A)	Valor Unitário (3B)	Total (R\$) (3C=3A*3B)	Quant. (4A)	Valor Unitário (4B)	Total (R\$) (4C=4A*4B)
1	Microcomputador	1.061			2.409		
2	Impressora Autenticadora	1.072			2.554		
3	Leitor CMC7	959			3.008		
4	Leitor de Código de Barras	1.081			2.537		
5	PinPad	1.085			2.545		
6	Balança 6 kg	687			1.593		
7	Balança 30 kg	315			853		
8	Balança 50kg	119			104		
9	Impress. Laser	128			605		
10	Impress. Código de Barras	345			879		
11	Impressoras Jato de Tinta	2			229		
12	No-Break	2			216		
13	Impressora de Senha	85			145		
14	Painel Eletrônico	102			165		
Total		7.043			17.842		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 691

Doc. 3633

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Item	Equipamento	Região					
		05			06		
		Quant. (5A)	Valor Unitário (5B)	Total (R\$) (5C=5A*5B)	Quant. (6A)	Valor Unitário (6B)	Total (R\$) (6C=6A*6B)
1	Microcomputador	2.044			2.007		
2	Impressora Autenticadora	2.030			1.916		
3	Leitor CMC7	1.899			1.832		
4	Leitor de Código de Barras	1.981			1.897		
5	PinPad	2.035			1.897		
6	Balança 6 kg	1.266			1.354		
7	Balança 30 kg	710			731		
8	Balança 50kg	141			132		
9	Impress. Laser	426			306		
10	Impress. Código de Barras	731			739		
11	Impressoras Jato de Tinta	91			424		
12	No-Break	91			424		
13	Impressora de Senha	113			56		
14	Painel Eletrônico	129			64		
Total		13.687			13.779		

Item	Equipamento	Região			Valor Total da Proposta (R\$) (8=1C+2C+3C+4C+5C+6C+7C)
		07			
		Quant. (7A)	Valor Unitário (7B)	Total (R\$) (7C=7A*7B)	
1	Microcomputador	1.074			
2	Impressora Autenticadora	991			
3	Leitor CMC7	947			
4	Leitor de Código de Barras	1.010			
5	PinPad	991			
6	Balança 6 kg	820			
7	Balança 30 kg	402			
8	Balança 50kg	55			
9	Impress. Laser	184			
10	Impress. Código de Barras	421			
11	Impressoras Jato de Tinta	144			
12	No-Break	144			
13	Impressora de Senha	38			
14	Painel Eletrônico	42			
Total		7.263			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 692
3633
Doc.

**CORREIOS**

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Detalhamento da formação de preços

Item	Percentual por item do Edital						
	1	2	3	4	5	6	7
Mão-de-Obra							
Materiais							
Gerenciamento							
Despesas Administrativas							
Logística / Transporte							
Tributos							
Margem de lucro							
Outros (especificar)							
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Data: ____/____/____

**CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA****OBSERVAÇÕES:**

- 1) Fazer uma planilha para cada item objeto da licitação/contratação;
- 2) A Planilha de Custos de Formação do Preço é obrigatória:
 - na licitação, conforme **subitem 6.3**, alínea "e" do Edital, a não-apresentação implicará na desclassificação da proposta.
 - na contratação, conforme **subitem 11.4.2** do Edital. A não-apresentação caracterizará recusa injustificada em assinar o contrato.

